DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 16 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 16 de março de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.318 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DO CEARÁ À PRAÇA EXISTENTE ENTRE AS RUAS TIETÊ E ORQUÍDEAS, SITUADA NO BAIRRO RANCHO FUNDO, NOVA IGUAÇU/RJ.

AUTOR: Vereador Daniel Eduardo da Silva Junior – DANIELZINHO DA PADARIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá denominação de PRAÇA DO CEARÁ à praça sem nome entre as Ruas Tietê e Orquídeas, situada no Bairro Rancho Fundo, Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01450/2026

LEI N.º 5.319 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA LÓTUS.

AUTOR: Vereador Roberto Maciel Rebouças – DR. ROBERTINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a Instituição Filantrópica Lótus, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 18716265/0001-56, com sede localizada na Rua Natividade, número 16 – Bairro Nova Luz – Nova Iguaçu.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a instituição passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01451/2026

LEI N.º 5.320 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO TERAPÊUTICO RESTITUINDO VIDAS – CETREV.

AUTOR: Vereador Mauricio Morais Lopes – MAURICIO MORAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o título de Utilidade Pública ao Centro Terapêutico Restituindo Vidas – CETREV -, com sede na Rua Caminho de Iguaçu, 830, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ: 18.510.439/0001-20.

Art. 2º O Centro Terapêutico Restituindo Vidas – CETREV - é reconhecido por sua contribuição significativa para a comunidade.

Art. 3º O Centro Terapêutico Restituindo Vidas – CETREV - demonstrou sua eficácia e compromisso beneficiando diretamente a comunidade local e promovendo o bem-estar público.

Art. 4º Este título de Utilidade Pública concede ao Centro Terapêutico Restituindo Vidas – CETREV - os benefícios e prerrogativas estabelecidos em lei para organizações de natureza semelhante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01452/2026

DECRETO

DECRETO Nº 14.124, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura da função gratificada constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMED	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLÁUDIA MARIA SALLES MONTEIRO DA SILVA	FG I	0789		4139	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	SEMED

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01453/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 108 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I - **Dispensar, a pedido,** SANDRA E SILVA CAMPOS, da função gratificada de Secretário Escolar - Escola Municipal Professora Cláudia Maria Salles Monteiro da Silva, símbolo FG I (0789), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação;

II - **Designar** FERNANDA ALMEIDA DE MELO RODRIGUES LIMA, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão, símbolo FG I (4139), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01454/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

CULTURA

PORTARIA N°032/SEMCULT/GS/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Portaria SEMCULT de nº 071/SEMCULT/GS/2025 de 02 de junho de 2025 e fundamento na Lei Municipal nº 4.563, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e instituiu o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) e na Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC).**RESOLVE:**
Art. 1º - Tornar pública a **atualização das informações** referentes aos representantes dos Coletivos Culturais devidamente cadastrados por meio do **Edital de Chamamento Público nº 001/SEMCULT/2025 – Cadastramento de Agentes Culturais para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais**, conforme disposto no item 11.1 do referido Edital, publicado nos Atos Oficiais do Município na edição de 05 de junho de 2025

COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ		
NOMES	**REPRESENTANTE**	**Nº DO CADASTRO**
Instituto Histórico e Geográfico de Nova Iguaçu - IHGNI	**Fábio Marinho Ferreira**	**COL 2025/00015**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação**.**

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 60/734019-3

Id. 01455/2026

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/CME/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU – CME/NI.

A Plenária do Conselho Municipal de Educação - CME, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.828 de 28 de fevereiro de 2019. **RESOLVE**:

Art. 1º- Tornar pública a composição da Comissão Permanente de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu – CME/ NI, segue os nomes:

Cristiane Marques de Jesus Garcez de Mendonça
Jayme Soares dos Santos Júnior
João Paulo Sequeira de Carvalho
Juliana Xagas da Silva Braga
Michelle Pessanha Cabral
Saene Cristina Gomes dos Santos

Art. 2º- Tornar pública a composição da Comissão Permanente de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu – CME/NI, segue os nomes:

Andrea Bomfim Santana Barcelos
Elissandra Cristina Pereira
Jayme Soares dos Santos Júnior
Saene Cristina Gomes dos Santos
Silvana Ribeiro de Souza
Victor Silva Ramos Nogueira dos Santos

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de novembro de 2025, revogando-se as disposições ao contrário.

ELISSANDRA CRISTINA PEREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Educação – CME

Id. 01456/2026

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CME/NI

O Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu, convoca seus conselheiros e conselheiras para a reunião extraordinária, no próximo dia 26 de março de 2026, quinta-feira, às 9h, a ser realizada de forma presencial, na Casa do Professor – Térreo, situada na Avenida Abílio Augusto Távora, 1806– Bairro da Luz – Nova Iguaçu, com a seguinte Pauta:

1) Breve resumo da reunião anterior;

2) Teto da reunião;

3) Apresentação do trabalho desenvolvido pela equipe multiprofissional (psicólogos e Assistentes Sociais) nas Unidades escolares da rede municipal;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4) Organização dos trabalhos a serem desenvolvidos no ano de 2026 pelas Comissões de Educação Infantil e Planejamento, Legislação e Normas.

5) Apresentação e votação para mudança da logomarca do Conselho;

6) Assuntos Gerais

Nova Iguaçu, 13 de março de 2026.

ELISSANDRA CRISTINA PEREIRA

Presidente
Conselho Municipal de Educação – CME/NI

Id. 01457/2026

INFRAESTRUTURA

CORREÇÕES

Na portaria 021, publicada no Diário Oficial do dia 26/02/2026,

Onde se lê:

- MARLON SANTOS DE SOUZA
Matricula 60/714.572-5

Leia-se:

- MARLON SANTOS DE SOUZA
Matricula 60/734.848-5

Na portaria 022, publicada no Diário Oficial do dia 26/02/2026,

Onde se lê:

- MARLON SANTOS DE SOUZA
Matricula 60/714.572-5

Leia-se:

- MARLON SANTOS DE SOUZA
Matricula 60/734.848-5

Nova Iguaçu, 02 de março de 2026.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Mat.: 60/734.114-2

Id. 01458/2026

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 047/2026 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELE DA SILVA MARINS, CPF 136.996.907-41, para, sem acúmulo de vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, responder como Coordenadora Administrativa Assistencial das Residências Terapêuticas localizadas nos bairros do Centro, Carmari e Jardim Esplanada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 01459/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2023/047.700
CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 017/SEMUS/2023
PRESTADORA: INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO - IMP
UNIDADE DE SAÚDE: UPA 24H DRª. GISELE PALHARES GOUVEA
PERÍODO: ABRIL/2023

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 12 de março de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 60/734.016-9

Id. 01460/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SERVIÇOS DELEGADOS

CORREÇÃO

Na Portaria 004 de 14 de janeiro de 2026, publicado do Diário Oficial Eletrônico – Edição de 16/01/2026.

Onde se lê:
Art. 2°. DESIGNAR o servidor **CARLOS AUGUSTO CARDOSO ALVES,** matrícula 21/734.219-9, para responder pelo Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, com todas as atribuições inerentes ao setor supramencionado.

Leia-se:
Art. 2°. DESIGNAR o servidor **CARLOS AUGUSTO CARDOSO ALVES,** matrícula 21/734.219-9, para exercer a função de Responsável Patrimonial, da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, com todas as atribuições inerentes ao setor supramencionado.

FABIO ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Serviços Delegados – SEMUSD
Mat.: 60/734.012-8

Id. 01461/2026

SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SEMSERP N° 007 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP,** no uso das atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do Decreto Municipal n° 7.459, de 03 de julho de 2006, o servidor abaixo indicado que será responsável patrimonial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos **– SEMSERP:**

ERASTO DE FREITAS TINOCO – Matrícula n° 20/666.557-4

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP
Mat. 60/734.245-4

Id. 01462/2026

PORTARIA SEMSERP N° 008 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores ERASTO DE FREITAS TINOCO – Matrícula n° 20/666.557-4, RINA KARLA SILVA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N° 60/731.044-4, RODOLFO MARCULINO FERREIRA – MATRÍCULA N° 60/725.742-1 para compor a Comissão Permanente de Vistoria para fins de avaliação e baixa de bens patrimoniais.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP
Mat. 60/734.245-4

Id. 01463/2026

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU N° 042 DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e**:**

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício Nº 01/2026, da Paróquia Santa Rita de Cássia, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 29/03/2026, no horário das 07h às 10h, para realização do evento “Procissão de Domingo de Ramos” no bairro Cruzeiro do Sul, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, para realização da Procissão, **na Rua Damas Batista (Praça do Tropical), Rua Dona Clara de Araújo, Rua Antônio Caetano Alves e finaliza na Rua Prof. Eduardo Vianna**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2°. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 01464/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMTMU N° 043 DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e**:**
CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício Nº 02/2026, da Paróquia Santa Rita de Cássia, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 01/04/2026, no horário das 19h às 21h, para realização do evento "Procissão do Encontro" no bairro Prata, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, para realização da Procissão, **na Rua Flora de Araújo, nº 700, Rua Dona Clara de Araújo, Rua Ramalho, Rua Maria Leopoldina e finaliza na Rua Bento Lima, Nº 386 (Comunidade São Paulo Apóstolo)**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
Art. 2°. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 01465/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

AUTORIZO/ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/059072

Adesão Parcial à Ata de Registro de Preço nº 1-A/FMAS/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência

Social Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER),e tendo em vista a delegação de competência constante doDecretonº9.748, de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial no Município em 02 de fevereiro de 2013, Autorizo a Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 1-A/FMAS/2025, Processo Administrativo nº 2024/092545 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, que trata de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Higiene Pessoal, Cosméticos, Limpeza e Conservação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, pelo período de 12 meses, conforme preceituam a Lei Federal nº14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 12.997/2022 e demais legislações correlatas, em favor da empresa DAMARC'S COMÉRCIO LTDA sob o CNPJ nº02.791.930/0001-36, no valor total de R$ 62.459,85 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 01466/2026

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **PRONIL CASA DE SAÚDE E PRONTO SOCORRO INFANTIL,** inscrito no CNPJ nº 29.919.917/0001-76 com sede na Rua Joao Pessoa, n° 1741, Centro, Nilópolis, CEP: 26.520-020, neste ato representado por Jose Valente Ferreira, portador do RG 52.019240 CRM/RJ, inscrito no CPF: 034.164.107-34, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto da PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 236/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 13/03/2026.

Nova Iguaçu, 13 de março de 2026.

ROSANGELA BELLO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01467/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 002/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 236/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF E

PRONIL CASA DE SAÚDE E PRONTO SOCORRO INFANTIL

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 13/03/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01468/2026

PORTARIA Nº 23 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Considerando as disposições contidas no Termo de Contrato n. 017/2023 SEMUS;
A Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISABELA FREITAS GONÇALVES,** no cargo em comissão de Superintendente Administrativo II da Unidade de Pronto Atendimento Jardim Íris a contar de 12 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01469/2026

PORTARIA Nº 24 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Considerando as disposições contidas no Termo de Contrato n. 017/2023 SEMUS;
A Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENS**E, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DOUGLAS DOS REIS HENRIQUE** do cargo em comissão de Coordenador de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento Jardim Íris a contar de 12 de março de 2026.

Art. 2º - Nomear **ANDERSON DA SILVA RODRIGUES,** no cargo em comissão de Coordenador de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento Jardim Íris a contar de 12 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 12 de março de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01470/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES – PARTE II

CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 1106202506.000037/2026-57

Olá, agentes culturais do Município de Nova Iguaçu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em seu Ciclo 2.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Leia atentamente **TODO ESTE** edital e, em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail oficial: subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br

A SEMCULT realizará uma oficina sobre este Edital em data a ser divulgada em seus canais oficiais.

Fique de olho em nosso site oficial: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/ e nas redes sociais da Secretaria: @smculturani

Boa leitura!!!

Desejamos sucesso!

Este Edital foi elaborado com linguagem simples e formatos visuais para facilitar o acesso dos agentes culturais, em conformidade com o Decreto nº 11.740/2023.

ATENÇÃO!!

AGENTES CULTURAIS SEM CADASTRO NÃO PODERÃO SE INSCREVER NOS EDITAIS DA PNAB!

ANTES de enviar sua proposta, verifique se o agente cultural proponente, ou seja, você, seu grupo, espaço, coletivo, MEI, pessoa jurídica ou instituição, está homologado no *Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Nova Iguaçu do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC.*

Caso não possua cadastro, verifique as condições no *Edital De Chamamento Público Nº 001/Semcult/2025 - Cadastramento De Agentes Culturais para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais* CLICANDO AQUI.

Agora realize seu cadastro através dos links dos **formulários online** abaixo, até **30 de março de 2026.**

a) Formulário para **Agente Cultural Individual (PF/MEI/EI):** CLIQUE AQUI
b) Formulário para **Organizações da Sociedade Civil:** CLIQUE AQUI
c) Formulário para **Sociedades Empresariais**: CLIQUE AQUI
d) Formulário para **Coletivo Cultural sem CNPJ**: CLIQUE AQUI
e) Formulário para **Espaço Cultural sem CNPJ:** CLIQUE AQUI

APÓS verificar a situação do cadastro do Proponente, retorne a este Edital.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1. **DAS DEFINIÇÕES**

1.1 Para efeito deste Edital, serão utilizadas as seguintes definições:

a) **"Subsídio":** Recurso financeiro destinado à manutenção de espaços, coletivos artísticos e culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais de forma regular.

b) **"Agente Cultural":** É toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

c) **"Proponente":** Espaços, Coletivos e Instituições artístico-culturais cadastrados que tenham sede em Nova Iguaçu, sejam organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, **tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado,** que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais e sejam representadas por uma pessoa física ou pelo seu responsável legal.

d) **"Pessoa Física":** Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos possuidora de um Cadastro de Pessoa Física (CPF), responsável pela inscrição como representantes de coletivos/espaços artístico-culturais que não possuam CNPJ através da Declaração de Representação de Espaço ou Coletivo Cultural ou de Microempreendedor Individual (MEI).

e) **"Coletivo Cultural Sem CNPJ":** Coletivos e grupos culturais e artísticos formados por duas ou mais pessoas atuantes em diferentes linguagens tais como música, circo, teatro, dança, cinema, poesia, artes visuais, entre outras, que sejam despersonalizados juridicamente, ou seja, não possuam Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e sejam representados por uma pessoa física (CPF).

f) **"Espaço Cultural Sem CNPJ"**: Local ou ambiente dedicado a atividades culturais e artísticas, que não possui personalidade jurídica própria (não possui CNPJ) e é gerido ou representado por uma pessoa física (CPF). Esse espaço pode abrigar atividades em diversas linguagens, como música, teatro, dança, circo, cinema, artes visuais, poesia, entre outras.

g) **"Pessoa Jurídica":** Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Município de Nova Iguaçu, responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.

h) **"Portfólio":** Documento que reúne informações detalhadas sobre os trabalhos realizados pelo proponente, com o objetivo de fornecer uma visão geral de suas realizações. Inclui uma seleção das propostas mais relevantes e deve ser complementada com fotos, *links* para vídeos e demais comprovações das atividades culturais.

i) **"Proposta Cultural"**: É a proposta que o proponente pretende realizar, enviada no ato da inscrição.

j) **"Plano de Trabalho"**: Documento detalhado que apresenta as ações a serem desenvolvidas a partir da manutenção dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Compreende o planejamento executivo, contendo obrigatoriamente objetivos, metas, cronograma, orçamento, equipe, acessibilidade e especificações técnicas necessárias.

k) **"Contrapartida"**: Conjunto de atividades a serem realizadas de forma gratuita, em intervalos regulares, destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido a ser enviado no ato da inscrição.

l) **"Atividades-fim"**: As ações finalísticas ou atividades-fim são aquelas que contribuem para a finalidade do espaço. Por exemplo, a contratação de professores/as, oficineiros/as, a realização de festival de música, entre outros, poderá ser feita com recurso para ações finalísticas por um centro cultural, já que essas atividades contribuem para a finalidade do espaço.

m) **"Atividades-meio"**: As ações meio ou atividades-meio são aquelas que não estão ligadas diretamente à finalidade da instituição, mas são necessárias para seu funcionamento. Por exemplo, o mesmo centro cultural poderá utilizar o recurso para atividades-meio nos casos de: pagar o segurança do espaço, pagar conta de energia, pagar conta de água, etc.

n) **"Análise de mérito cultural":** Entende-se que é a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ITEM 10.1 deste edital.

o) **"Selecionado":** Proponente que obteve sua proposta cultural avaliada, pontuada pela Comissão de Seleção e Habilitação e foi selecionado no resultado final da seleção publicado no Diário Oficial do Município. O proponente selecionado será convocado para apresentar documentos de habilitação e estará apto a receber os recursos do presente Edital, caso esteja com a documentação correta.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

p) **"Habilitado":** Proponente **selecionado** no mérito artístico/cultural e que teve sua **habilitação aprovada** pela Comissão de Seleção e Habilitação após envio dos documentos, análise e publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

q) **"Contemplado":** Proponente que assina o Termo de Execução Cultural e que recebe os recursos na conta bancária específica do projeto.

r) **"Termo de Execução Cultural":** Termo firmado entre a SEMCULT e o proponente contemplado. É o documento onde o proponente se compromete a executar a proposta cultural inscrita e contemplada neste Edital. Para o recebimento dos recursos financeiros, o proponente deverá enviar o Termo de Execução Cultural assinado.

s) **"Relatório de Objeto da Execução Cultural":** Relatório simplificado no qual o proponente deve comprovar a execução do projeto cultural contemplado contendo: o detalhamento das metas alcançadas, a realização da contrapartida, a prestação de contas dos gastos e registros (fotográficos, em vídeo ou outras documentações).

t) **"Relatório Financeiro da Execução Cultural":** Relatório detalhado no qual o proponente deve descrever os processos de pagamento e reunir o conjunto de documentações financeiras comprobatórias da execução do projeto cultural selecionado. O relatório deve incluir a documentação referente a cada prestador de serviço, fornecedor e/ou item de despesa pagos com os recursos financeiros do Edital, em estrita conformidade com a planilha orçamentária inscrita.

2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

2.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

2.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do Município de Nova Iguaçu.

2.4 **Em observância às Leis Municipais do Sistema Municipal de Cultura nº 4.563, de 26/11/2015, do Plano Municipal de Cultura nº 4.704, de 07/11/2018, bem como ao PAR** #6IMLPZGDJ3PIQ - Plano de Ação: 30882120250002-025202 **habilitado pelo Ministério da Cultura**, e com base nas Leis Federais nº 14.399/2022 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos nº 11.740/2023, nº 12.409/2025 (Decretos de regulamentação da PNAB) e nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade – PNAB) e na Portaria MINC nº 243, de 9 de outubro de 2025, **a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT) torna público o presente edital**.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Objeto do edital

3.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais sediados no município para receberem subsídio de manutenção, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Nova Iguaçu.

3.1.2 O presente Edital contará com **categoria única** descrita no item 3.3, de acordo com os tipos apresentados no ITEM 3.1.3.

3.1.3 Para fins deste edital, são considerados espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

a) Pontos e pontões de cultura;
b) Teatros independentes;
c) Escolas de música, de capoeira e de artes;
d) Estúdios; companhias e escolas de dança; circos, inclusive itinerantes;
e) Cineclubes;
f) Centros Culturais; Casas de Cultura; Centros de tradições regionais;
g) Museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
h) Bibliotecas comunitárias;
i) Comunidades e povos indígenas e seus espaços;
j) Ambientes e iniciativas artístico-culturais;
k) Centro artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
l) Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
m) Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
n) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) Livrarias, editoras e sebos;
p) Empresas de diversão e produção de espetáculos;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

q) Estúdios de fotografia;
r) Produtoras de cinema e audiovisual;
s) Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
t) Galerias de arte e de fotografias;
u) Feiras permanentes de arte e de artesanato;
v) Espaços de apresentação musical;
w) Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
y) Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

3.1.3.1 Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

3.2 Recursos do Edital

3.2.1 O presente edital, em categoria única, possui o valor total de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado a apoiar **10 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais sediados** no Município de Nova Iguaçu, no valor individual de **R$30.000,00 (trinta mil reais), referente ao subsídio mensal entre R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

3.2.1.1 As propostas culturais devem ser executadas **em um período de, no mínimo, 6 (seis) meses e máximo de 10 (dez) meses**.

3.2.1.2 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas de contemplados podem ser ampliadas.

3.2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recursos da Lei n° 14.399, de 8 de julho de 2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU: 02.10.02.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00

3.3.60.45.00

3.3.90.48.00

FONTE DO RECURSO: 1.719

3.2.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Nova Iguaçu ao proponente selecionado, **não incidirá Imposto de Renda ou Imposto Sobre Serviços – ISS** e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, nos termos da legislação vigente.

3.2.3.1 **Permanecem aplicáveis os** eventuais impostos próprios da contratação de serviços **realizada pelo proponente**, nos termos da legislação vigente.

3.2.4 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em **parcela única**, sendo permitida a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras para o cumprimento do objeto da proposta cultural, sem a necessidade de autorização prévia, desde que devidamente comprovados na prestação de contas.

3.3 Distribuição de Vagas e Valores

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DO RECURSO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Subsídio a espaços ambientes e iniciativas artístico-culturais	5	3	1	1	10	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00

3.4 Cadastro de Agentes Culturais para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Iguaçu

3.4.1 A inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais é requisito **obrigatório e eliminatório** para participação neste Edital.

3.4.2 As etapas previstas para o processo de avaliação estão detalhadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS**. O processo observará rigorosamente os critérios ali estabelecidos. Para acessar o edital**,** CLIQUE AQUI!

3.4.3 Para que o agente cultural possa participar de todas as etapas deste Edital, a inscrição no Cadastro de Agentes Culturais deve ser realizada até o dia **30/03/2026**. Recomenda-se aos interessados que realizem a inscrição com antecedência, garantindo tempo hábil para a conclusão do processo de avaliação e homologação.

Atenção! O proponente precisa ter cadastro municipal na mesma categoria em que está se inscrevendo neste edital.

Exemplo: Se o proponente é coletivo sem CNPJ, o cadastro precisa ser do coletivo.

Se o proponente for MEI, precisa ter cadastro municipal como MEI. O cadastro apenas como pessoa física (PF) não será aceito.

3.5 Quem pode participar:

3.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

a) tenha sede em Nova Iguaçu (nos casos de CNPJ, Coletivos e Espaços Culturais sem CNPJ);
b) tenha cadastro homologado e publicado em Diário Oficial no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, na condição de Organização da Sociedade Civil, Sociedade Empresarial, MEI, Coletivo Cultural sem CNPJ ou Espaço Cultural sem CNPJ.
c) **tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular** comprovado e que se dedique a realizar atividades artísticas e culturais.

3.5.2 O agente cultural deve ser:

a) Pessoa jurídica com fins lucrativos, natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
c) Coletivo/Espaço cultural sem CNPJ representado por pessoa física.

3.5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo/espaço cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural.

3.5.3.1 Se você representa um coletivo/espaço cultural, os demais membros deverão assinar uma declaração concordando com essa representação. Para emitir essa declaração, deve ser utilizado o formulário oficial disponível no **ANEXO 8** do Edital (“Declaração de Representação do Espaço Cultural”).

3.5.3.1.1 Para fins deste item, consideram-se integrantes do espaço cultural sem CNPJ as pessoas responsáveis pela gestão e administração de suas atividades, não sendo incluídos o público atendido, os participantes de ações esporádicas ou pessoas menores de idade.

3.5.3.2 A pessoa física responsável pela inscrição de um coletivo/espaço cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) no presente Edital **deve ser a mesma** que consta como responsável no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (SMIIC). Caso não seja a mesma pessoa, a proposta será **desclassificada** do Edital.

3.6 Quem **NÃO pode participar:**

3.6.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

a) não tenham sede em Nova Iguaçu;

b) não tenham cadastro homologado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e publicado em Diário Oficial;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

c) não estejam na condição de Organização da Sociedade Civil, Sociedade Empresarial, MEI, Coletivo ou Espaço Cultural sem CNPJ **com atuação mínima comprovada de 2 (dois) anos**;

d) sejam criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) sejam vinculados a fundações, ou institutos e instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

f) sejam teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

g) sejam espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

h) estejam inadimplentes ou em processo de tomada de contas com a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (PMNI), a Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) ou a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), em razão da não comprovação da realização do objeto, da ausência de prestação de informações ou da não prestação de contas de editais anteriores, tais como Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc (Ciclo 1), entre outros;

i) sejam representados por Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

j) não realizarem a inscrição por meio do Formulário de Inscrição ou que não apresentarem/anexarem a documentação preenchida e assinada exigida no presente Edital no ato da inscrição;

k) tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

l) sejam representados por servidores ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG);

m) sejam representados por pessoas físicas que foram servidores ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), nos seis meses anteriores ao lançamento do Edital;

n) sejam representados por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

o) sejam pessoas jurídicas com servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) vinculado ao quadro societário.

3.6.2 O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

3.6.3 É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

3.6.4 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no ITEM 3.6.1.

3.6.5 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas culturais aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas no ITEM 3.6.1.

3.6.6 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação como proponente neste edital.

3.7 Quantas propostas cada proponente pode apresentar neste edital

3.7.1 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (uma) proposta cultural, sendo contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto.

3.7.2 No caso de mais de 01 (uma) inscrição do mesmo projeto cultural, será considerada a submetida por último, sendo desclassificadas as anteriores.

3.7.2.1 Cada CPF poderá assinar **apenas** 1 (um) Termo de Execução Cultural, ou seja, pessoas físicas representantes de coletivo não poderão assinar outro termo como representante de outro coletivo ou espaço sem CNPJ, como membro de diretoria de organização da Sociedade Civil, responsável por empresa com CNPJ ou como MEI.

3.7.3 Caso seja identificado, a qualquer tempo, que a inscrição da mesma proposta cultural foi realizada pelo mesmo proponente, somente a última inscrição será considerada.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4. **ETAPAS**

4.1 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

a) **Inscrições –** etapa de apresentação das propostas culturais pelos proponentes;

b) **Seleção –** etapa em que a Comissão de Seleção e Habilitação analisa e seleciona as propostas culturais;

c) **Habilitação –** etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

e) **Execução do Projeto Cultural -** etapa em que o agente cultural colocará o projeto em prática.

f) **Prestação de Contas -** etapa em que o proponente deve comprovar a execução do projeto, por meio da entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural e, quando necessário, do Relatório Financeiro da Execução Cultural.

5. **INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições das propostas culturais neste Edital deverão ser realizadas no período das **10 horas do dia 17/03/2026 até às 23h59m59s horas do dia 15/04/2026.**

5.1.1 A etapa de inscrição deve ser realizada através dos FORMULÁRIOS ONLINE disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

a) Se o proponente for agente cultural **pessoa jurídica** (MEI/EMPRESAS/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL): CLIQUE AQUI.
b) Se o proponente for agente cultural **coletivo/espaço cultural sem personalidade jurídica** (sem CNPJ) representado por Pessoa Física (CPF): CLIQUE AQUI

5.1.2 O Proponente deverá **preencher o Formulário Online de Inscrição, conforme descrito no ANEXO 2,** a partir dos links disponibilizados acima e **anexar a documentação listada a seguir**:

5.1.2.1 Caso o proponente seja **agente cultural - pessoa jurídica** (MEI, Empresa ou organização da sociedade civil):

I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) **PLANO DE TRABALHO** preenchido e assinado pelo Responsável Legal **(ANEXO 3);**

b) **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (ANEXO 10)**;

c) **PORTFÓLIO atualizado da Pessoa Jurídica, incluindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios, entre outros).**

Atenção! O Portfólio deve apresentar exclusivamente a trajetória, as ações e os trabalhos realizados pelo proponente agente cultural - Pessoa Jurídica. Portanto, o portfólio deve ser da empresa/instituição, justificando a existência de um espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Caso o portfólio não comprove os 2 (dois) anos de atuação, a proposta será desclassificada do Edital.

II - DOCUMENTAÇÃO CASO O PROPONENTE FOR CONCORRER ÀS COTAS

a) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO 5)** ou **AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO 4)**, caso o agente cultural (MEI), a maior parte dos integrantes do quadro societário do CNPJ ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos), indígena ou Pessoa com Deficiência;

b) **CARTA CONSUBSTANCIADA (ANEXO 6)**, caso o agente cultural (MEI), a maior parte dos integrantes do quadro societário do CNPJ ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos), indígena ou Pessoa com Deficiência;

c) Apresentação de **laudo médico** e/ou **documentação comprobatória**, caso o agente cultural (MEI), a maior parte dos integrantes do quadro societário do CNPJ ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como Pessoa com Deficiência.

III - DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL

a) **CERTIFICADO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA,** no caso de entidades jurídicas com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (em formato de PDF);
b) **DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL (ANEXO 7)**, caso o agente cultural (MEI) ou representante do CNPJ for pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, com base no Decreto nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5.1.2.2 Caso o proponente seja o agente cultural - **coletivo/espaço cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ)** representado por Pessoa Física (CPF):

I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) **PLANO DE TRABALHO** preenchido e assinado pelo representante do Coletivo/ Espaço Cultural **(ANEXO 3)**;

b) **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL (ANEXO 8)**;

c) **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESPAÇO CULTURAL (ANEXO 9),** caso o proponente seja Espaço Cultural;

d) **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (ANEXO 10)**;

e) **PORTFÓLIO atualizado do coletivo/espaço cultural sem CNPJ, incluindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios, entre outros);**

Atenção! O Portfólio deve apresentar exclusivamente a trajetória, as ações e os trabalhos realizados pelo proponente agente cultural - Coletivo ou Espaço Cultural sem CNPJ. Ainda que o Coletivo/Espaço sem CNPJ tenha uma representante, **NÃO SERÁ ACEITO** seu Portfólio Individual. Caso o portfólio não comprove os 2 (dois) anos de atuação, a proposta será desclassificada do Edital.

II - DOCUMENTAÇÃO CASO O PROPONENTE FOR CONCORRER ÀS COTAS

a) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO 5)** ou **AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO 4)**, caso a maior parte dos integrantes do coletivo/espaço cultural ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos), indígena ou Pessoa com Deficiência;

b) **CARTA CONSUBSTANCIADA (ANEXO 6)**, caso a maior parte dos integrantes do coletivo/espaço cultural e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos) ou indígena;

c) Apresentação de **laudo médico** e/ou **documentação comprobatória**, caso a maior parte dos integrantes do coletivo/espaço cultural e/ou da equipe da proposta cultural se autodeclarar como pessoa com deficiência.

III - DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL

a) **CERTIFICADO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA,** no caso de coletivo/espaço cultural com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (em formato de PDF);
b) **DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL (ANEXO 7)**, no caso do representante do coletivo/espaço cultural ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, com base no Decreto nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.

5.2 Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF com, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links.

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto cultural.

5.4. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados em qualquer fase do processo, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.5 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.6 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente, bem como o nome do coletivo, espaço ou instituição cultural inscrito e/ou aprovado no presente Edital.

5.7 O agente cultural poderá solicitar a mudança do nome do projeto, desde que o pedido seja formalizado junto à Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu e não altere o objeto ou os objetivos originalmente aprovados. A alteração estará sujeita à análise e aprovação da equipe técnica.

5.8 Todos os campos referentes à inscrição do proponente e todos os anexos obrigatórios deverão ser preenchidos e enviados (*via upload*) somente através do Formulários Online, conforme endereço eletrônico disponibilizado no ITEM 5.1.1 e não serão aceitas documentações posteriores.

5.9 Em casos de assinatura digital, também serão consideradas as assinaturas eletrônicas com certificado digital em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras, podendo ser realizada pela plataforma “GOV.BR”. Caso não seja possível, serão aceitos documentos digitalizados com assinaturas de próprio punho.

5.10 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso,

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.11 Em caso de falsidade ideológica o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter seu projeto cultural excluído e desclassificado deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6. **COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% das vagas;

b) pessoas indígenas: 10% das vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% das vagas.

6.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no **ITEM 3.3.**

6.2 Concorrência **concomitante**

6.2.1 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.2.2 Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

6.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por proponente que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

6.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.4.2 Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos/espaços

6.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos/espaços culturais sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas ou coletivos/espaços sem CNPJ em que mais da metade dos sócios ou integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
b) pessoas jurídicas ou coletivos/espaços sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher autodeclarações individuais, conforme o documento de **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO 5)** ou **AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO 4).**

6.5.2 Os proponentes que forem compostos e/ou representantes de grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, serão avaliados de acordo com os critérios adicionais, de acordo com o item 10.1.

7. **COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)**

7.1 Preenchimento do modelo

7.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher os FORMULÁRIOS ONLINE, conforme ITEM 5.1.1, e incluir o Anexo 3 - Projeto/ Plano De Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

7.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7.2 Custos de manutenção

7.2.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 3 - Plano De Trabalho, indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, acompanhados dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.2.2 A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.2.3 O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.2.4 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.2.5 O valor da autorremuneração do proponente não poderá exceder **30%** do valor total do recurso do projeto.

7.2.6 As propostas culturais devem ser executadas **em um período de, no mínimo, 6 (seis) meses e máximo de 10 (dez) meses**.

7.2.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada subsídio, n**o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).**

8. **CONTRAPARTIDA**

8.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

8.1.2 Para fins de planejamento por parte da SEMCULT, os proponentes contemplados deverão encaminhar o agendamento das atividades para o e-mail do edital com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data planejada.

9. **ACESSIBILIDADE**

9.1 Recursos de acessibilidade

9.1.1 As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com a IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023 (das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

9.1.2 São medidas de acessibilidade:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.1.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.1.4 O projeto deverá prever na sua planilha orçamentária, ao menos, 1 (uma) medida de acessibilidade.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a trajetória do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, com base no portfólio e nas comprovações enviadas junto à proposta, considerando os seguintes parâmetros:** **I – tempo de atuação na área cultural;** **II – relevância e diversidade das atividades desenvolvidas;** **III – coerência da trajetória com o objeto do subsídio proposto;** **IV – reconhecimento público, institucional ou comunitário das ações realizadas.** **A pontuação será atribuída da seguinte forma:** **• Grau pleno de atendimento: quando a trajetória comprovar atendimento consistente e qualificado à maioria dos parâmetros – 20 pontos;** **• Grau satisfatório de atendimento: quando a trajetória atender parcialmente aos parâmetros, com comprovação suficiente, porém limitada – 11 a 19 pontos;** **• Grau insatisfatório de atendimento: quando a trajetória apresentar comprovação mínima ou frágil em relação aos parâmetros – 1 a 10 pontos;** **• Não atendimento: quando não houver comprovação da trajetória – 0 ponto.**	**20**
B	**Descentralização Territorial - Serão valorizadas propostas que promovam o acesso e a produção artística e cultural em áreas periféricas, rurais ou em comunidades tradicionais, considerando os seguintes parâmetros:** **I – localização das ações propostas;** **II – público-alvo prioritário;** **III – impacto cultural no território;** **IV – articulação com agentes, grupos ou comunidades locais.** **A pontuação será atribuída da seguinte forma:** **• Grau pleno de atendimento: quando a proposta demonstrar forte inserção territorial e impacto relevante – 20 pontos;** **• Grau satisfatório de atendimento: quando a proposta contemplar parcialmente os parâmetros de descentralização – 11 a 19 pontos;** **• Grau insatisfatório de atendimento: quando a proposta apresentar baixo impacto territorial ou inserção limitada – 1 a 10 pontos;** **• Não atendimento: quando não houver descentralização territorial comprovada – 0 ponto.**	**20**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

C	Impacto para a cultura do município - Será avaliada a relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural de Nova Iguaçu considerando os seus aspectos de integração comunitária, considerando os seguintes parâmetros: I – contribuição para a preservação, difusão ou fortalecimento das manifestações culturais locais; II – alcance e relevância das ações para o público-alvo; III – coerência entre objetivos, planejamento e cronograma das atividades; IV – envolvimento de profissionais, agentes ou comunidades locais. A pontuação será atribuída da seguinte forma: • Grau pleno de atendimento: quando o projeto demonstrar impacto cultural consistente e bem estruturado – 15 pontos; • Grau satisfatório de atendimento: quando o projeto apresentar impacto relevante, porém com limitações parciais – 7 a 14 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento: quando o impacto cultural for pouco consistente ou insuficientemente demonstrado – 1 a 6 pontos; • Não atendimento: quando não houver demonstração de impacto cultural – 0 ponto.	15
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - Será avaliada a compatibilidade entre a ficha técnica apresentada e as atividades previstas no subsídio, considerando os seguintes parâmetros: I – adequação da formação e da experiência dos profissionais às funções atribuídas; II – coerência entre as atribuições descritas e as atividades do projeto; III – equilíbrio e suficiência da equipe em relação à complexidade das ações propostas. A pontuação será atribuída da seguinte forma: • Grau pleno de atendimento: quando a ficha técnica demonstrar plena compatibilidade e qualificação da equipe – 15 pontos; • Grau satisfatório de atendimento: quando a ficha técnica demonstrar compatibilidade e qualificação adequadas da equipe para a execução das atividades propostas, ainda que apresente limitações ou necessidade de ajustes pontuais – 7 a 14 pontos. • Grau insatisfatório de atendimento: quando a compatibilidade for frágil ou parcialmente inadequada – 1 a 6 pontos; • Não atendimento: quando não houver compatibilidade entre a ficha técnica e as atividades propostas – 0 ponto.	15
E	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Será avaliada a coerência e a conformidade dos valores e quantitativos apresentados na planilha orçamentária em relação às metas e resultados propostos, considerando os seguintes parâmetros: I – adequação dos custos às atividades previstas; II – clareza e detalhamento dos itens orçamentários; III – compatibilidade entre orçamento, cronograma e execução do projeto. A pontuação será atribuída da seguinte forma: •Grau pleno de atendimento: orçamento coerente, detalhado e compatível com o projeto – 15 pontos;	15

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	• Grau satisfatório de atendimento: orçamento adequado, com ajustes pontuais necessários – 7 a 14 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento: orçamento inconsistente ou pouco detalhado – 1 a 6 pontos; • Não atendimento: orçamento inexistente, incompleto, incompatível com o projeto proposto ou apresentado de forma que impossibilite a análise – 0 ponto.	
F	Integridade Cultural e Qualidade Artística - Será avaliada a consistência conceitual e artística do projeto, considerando, os seguintes parâmetros: I – clareza dos objetivos e da justificativa; II – consistência das informações artísticas e culturais apresentadas; III – contribuição para novas abordagens ou interpretações da Cultura. A pontuação será atribuída da seguinte forma: • Grau pleno de atendimento: proposta consistente, clara e artisticamente qualificada – 15 pontos; • Grau satisfatório de atendimento: proposta adequada, com limitações conceituais ou artísticas – 7 a 14 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento: proposta pouco consistente ou insuficientemente fundamentada – 1 a 6 pontos; • Não atendimento: ausência de clareza dos objetivos ou qualidade artística – 0 ponto.	15
G	Acessibilidade -Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis, será avaliada a inclusão de medidas de acessibilidade que garantam o acesso de pessoas com deficiência às produções culturais, considerando os seguintes parâmetros: I – adequação das medidas propostas ao público-alvo; II – viabilidade técnica das ações de acessibilidade; III – abrangência das soluções apresentadas. A pontuação será atribuída da seguinte forma: • Grau pleno de atendimento: medidas de acessibilidade adequadas e bem detalhadas – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento: medidas previstas de forma parcial ou com detalhamento limitado – 5 a 9 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento: medidas insuficientes ou pouco adequadas – 1 a 4 pontos; • Não atendimento: ausência de medidas de acessibilidade – 0 ponto.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		110

CRITÉRIOS ADICIONAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

H	**Etnia e cor** **Serão consideradas:** a) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa negra, indígena ou amarela; b) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa negra, indígena ou amarela; c) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas negras, indígenas ou amarelas; d) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou amarelas; e) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou amarelas.	1
I	**Gênero** Serão consideradas: a) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada mulher (cis e trans), transexual e pessoa não-binária; b) Responsável legal de Pessoa Jurídica autodeclarado como mulher (cis e trans), transexual e pessoa não-binária; c) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias; d) Coletivos e espaços formados majoritariamente por mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias. e) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias.	1
J	**Orientação sexual** Serão consideradas:; a) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa LGBTQIAPN+; b) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa LGBTQIAPN+; c) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas LGBTQIAPN+; d) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+. e) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+.	1

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

K	**Pessoas com deficiência** Serão consideradas: a) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa com deficiência; b) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pessoa com deficiência; c) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas com deficiência; d) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas com deficiência; e) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas com deficiência.	1
L	**Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.** Serão consideradas: a) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos; b) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos; c) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos; d) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos; e) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.	1
M	**Povos e comunidades indígenas** Serão consideradas: a) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pertencente a povos e comunidades indígenas; b) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pertencente a povos e comunidades indígenas; c) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente a povos e comunidades indígenas; d) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas autodeclaradas pertencentes a povos e comunidades indígenas; e) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a povos e comunidades indígenas.	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

N	**Pontos e Pontões de Cultura (Cultura Viva):** Serão considerados os proponentes que sejam entidades ou coletivos/grupos com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura na data da avaliação.	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**5**

10.1.2 São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a **60 (sessenta) pontos.** As demais serão consideradas desclassificadas.

10.1.3 Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o projeto que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

10.1.4 Os critérios adicionais não constituem critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 em algum desses quesitos não desclassifica o agente cultural.

10.1.5 Para fins deste Edital a pontuação máxima alcançada é de **115 pontos**, somados os critérios de avaliação com a pontuação extra devido aos critérios adicionais.

10.1.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir definida: A, B, C, D, E, F, G conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.1.7 Persistindo o empate, entre as pontuações finais de cada projeto, o desempate se dará por:

a) O proponente que nunca foi contemplado em editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu;
b) Quantidade do público-alvo do projeto;
c) Sorteio.

10.1.8 Será definida uma lista de propostas suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes as propostas classificadas.

10.1.9 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final e obedecendo a lista de classificação, do primeiro para o último colocado.

10.1.10 As propostas suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

10.1.11 Serão desclassificadas as propostas que:

a) receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
c) não cumprirem os prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**;
d) apresentem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida em qualquer das etapas deste Edital;
e) não cumprirem as exigências listadas nos itens **5.1.1 e 5.1.2.**

10.1.12 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10.2 Quem analisa as propostas culturais

10.2.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção e Habilitação, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

10.2.2 Farão parte desta Comissão 3 (três) servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG).

10.3 Quem não pode analisar as propostas

10.3.1 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas culturais quando:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a) tiverem interesse direto na matéria;
b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto cultural;
c) no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
d) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3.2 Caso o membro da Comissão de Seleção e Habilitação se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão, e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

10.4 Análise do mérito cultural

10.4.1 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação farão a análise das inscrições apresentadas.

10.4.2 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.

10.4.3 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10.1 deste Edital.

10.4.4 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

10.5 Análise da planilha orçamentária

10.5.1 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação vão avaliar se os valores informados pelo proponente são compatíveis com os preços praticados no mercado e/ou com a realidade da proposta cultural apresentada.

10.5.2 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo proponente com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

10.5.3 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Plano de Trabalho (**Anexo 3)** indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

10.6 Valores incompatíveis com o mercado

10.6.1 A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.6.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, **vetados**, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Habilitação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta cultural apresentada.

10.6.3 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme o ITEM 10.7.2 deste edital.

10.7 Recurso da etapa de seleção

10.7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Nova Iguaçu e no endereço eletrônico https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/

10.7.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Habilitação, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO (ANEXO 11)** e enviado para o endereço de e-mail subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

10.7.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

10.7.5 Em caso de documentos faltantes no ato da inscrição ou na etapa de habilitação, o proponente estará automaticamente **desclassificado**, sem possibilidade de pedido de recurso.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

11. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

11.1 Regras para o aproveitamento de vagas não preenchidas:

a) Será definida uma lista de proponentes suplentes (ampla concorrência e cotas), de acordo com a ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados de acordo com o ITEM 10.1.2 deste Edital.
b) Em caso de eventual desistência ou impedimento do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final e obedecendo a lista de classificação, do primeiro para o último colocado.
c) As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.
d) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

12. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

12.1 A etapa de habilitação deve ser realizada através dos Formulários de Habilitação disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Se o proponente for **pessoa jurídica**: CLIQUE AQUI.

b) Se o proponente for **coletivo/espaço cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ):** CLIQUE AQUI.

12.2 Documentos necessários

12.2.1 O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado na tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1),** após a publicação do resultado final de seleção no Diário Oficial de Nova Iguaçu, por meio dos Formulários de Habilitação de acordo com o ITEM 12.1, os seguintes documentos:

12.2.1.2 Se o proponente do projeto for **agente cultural - pessoa jurídica (MEI, Empresa ou organização da sociedade civil):**

a) **Cartão CNPJ** (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), emitido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

b) **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**, nos casos de MEI, emitido no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual;

c) **Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social da entidade**, exceto para os casos de MEI;

d) **Cópia da Ata da última eleição e/ou da última alteração contratual**;

e) **Documento pessoal que contenha RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica** (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

f) **Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND) em nome do CNPJ**, que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://contribuinte.novaiguacu.rj.gov.br/#certidoes-negativas;

g) **Certidão De Regularidade Fiscal Expedida Pela Secretaria De Estado De Fazenda em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/ ;

h) **Certidão Negativa De Débitos Em Dívida Ativa Expedida Pela Procuradoria Geral Do Estado Do Rio De Janeiro (PGE) em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa-certidao-de-regularidade-fiscal

i) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial em nome do CNPJ,** expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; emitida no endereço eletrônico: https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/judicial/cadastrarequerente

j) **Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal**;**

k) **Certidão Negativa do FGTS - CRF em nome do CNPJ**, emitido no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br ;

l) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em nome do CNPJ,** emitida no endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12.2.1.3 Se o proponente for **coletivo/espaço cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ) representado por Pessoa Física (CPF):**

a) **Documento pessoal do representante do coletivo/espaço cultural que contenha RG e CPF:** (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) **Comprovante de residência, emitido nos últimos três meses,** em nome do representante do coletivo/espaço cultural, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração do coletivo/espaço cultural assinada em nome do representante. A assinatura deverá ser pela plataforma "GOV.BR" ou de próprio punho autenticada em cartório com firma reconhecida.

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND) do representante do coletivo/espaço cultural**, que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://contribuinte.novaiguacu.rj.gov.br/#certidoes-negativas;

d) **Certidão De Regularidade Fiscal Expedida Pela Secretaria De Estado De Fazenda do representante do coletivo/espaço cultural**, emitida no endereço eletrônico: https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/ ;

e) **Certidão Negativa De Débitos Em Dívida Ativa Expedida Pela Procuradoria Geral Do Estado Do Rio De Janeiro (PGE) do representante do coletivo/espaço cultural**, emitida no endereço eletrônico: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa-certidao-de-regularidade-fiscal ;

f) **Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do representante do coletivo/espaço cultural**, emitida no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT do representante do coletivo/espaço cultural,** emitida no endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

12.2.2 Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF com, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links;

12.2.3 As certidões devem estar válidas desde o período de habilitação até o momento da assinatura do Termo de Execução Cultural.

12.2.4 Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente.

12.2.4.1 Este documento deverá ser anexado ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* no Formulário de Habilitação.

12.2.4.2 A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência pela plataforma "GOV.BR" ou de próprio punho autenticada em cartório com firma reconhecida.

12.2.5 As certidões exigidas deverão ser apresentadas em sua forma **negativa.**

12.2.5.1 Serão igualmente aceitas as **certidões positivas com efeito de negativa**, desde que não conste no documento qualquer ressalva que impeça a celebração de contratos, convênios ou instrumentos jurídicos com a Administração Pública. Havendo menção expressa de impossibilidade de contratação, a certidão será considerada inválida para fins de habilitação.

12.2.6 Caso o proponente esteja em débito com o município, o estado ou a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.2.7 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

12.2.8 Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados os proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas culturais.

12.2.9 Nos casos em que a documentação exigida na fase de habilitação constar documentos faltantes e/ou irregularidades, o proponente será inabilitado e um suplente será convocado.

12.2.10 Os resultados preliminares da etapa de Habilitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12.3 Dos pedidos de recurso na etapa de Habilitação

12.3.1 Caberá aos proponentes solicitar recurso do resultado preliminar da habilitação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia da publicação no endereço eletrônico https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/ e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

12.3.1.1 Pedidos de recursos enviados após o prazo mencionado no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)** não serão aceitos.

12.3.1.2 Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão de Seleção e Habilitação publicada em Diário Oficial.

12.3.2 Os pedidos de recurso devem ser solicitados exclusivamente em relação ao resultado preliminar da habilitação, não cabendo recurso após a publicação do resultado final da habilitação no Diário Oficial.

12.3.3 Será disponibilizado documento específico para apresentação de solicitação de recurso, conforme **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO (ANEXO 11),** e somente serão aceitos os recursos preenchidos neste documento.

12.3.4 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br com o assunto do e-mail: "RECURSO", anexado o **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO (ANEXO 11)** devidamente preenchido e assinado, em conjunto com a justificativa do pedido, dentro do prazo estipulado no **CRONOGRAMA (ANEXO 1).**

12.3.5 Após a análise da Comissão de Seleção e Habilitação, o resultado final da habilitação será divulgado no endereço eletrônico https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/ e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, no prazo de acordo com tabela estabelecida no **CRONOGRAMA (ANEXO 1).**

12.3.6 Não será permitida a inserção de arquivos e/ou documentos na fase de pedido de recurso que não foram enviados na etapa de inscrição.

12.3.7 Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e resultado final de habilitação seguirão cronograma estabelecido na tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1).**

12.3.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

12.3.9 Os recursos apresentados após o prazo **não** serão avaliados.

12.3.10 Após essa etapa, não caberá mais pedido de recurso.

13. **DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 Após a publicação do resultado final da habilitação no Diário Oficial, o proponente deve abrir a conta bancária específica para a execução do projeto.

13.2 Para o recebimento dos recursos, o proponente habilitado deverá abrir conta bancária específica em agência isenta de tarifas. As orientações detalhadas sobre o procedimento de abertura da conta serão enviadas por e-mail aos proponentes habilitados.

13.3 A conta bancária deverá ter o proponente habilitado como titular.

a) Nos casos em que o proponente habilitado for **Pessoa Jurídica**, a conta bancária deverá ser **conta jurídica**, em nome do CNPJ.
b) Nos casos em que o proponente habilitado for o representante do espaço ou coletivo artístico-cultural, caracterizado como **Pessoa Física**, a conta bancária deverá estar em nome do representante pessoa física (CPF).

13.4 O proponente que incorrer na impossibilidade de abertura da conta corrente no prazo previsto na tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1)** será eliminado deste Edital, e o suplente subsequente será convocado(a) para a fase de habilitação, sendo estabelecido novo prazo com igual período para o cumprimento das etapas da fase de habilitação.

13.5 Após a abertura da conta bancária, o proponente habilitado deverá encaminhar os dados bancários através do e-mail: subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br com o assunto "DADOS BANCÁRIOS" de acordo com os prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA (ANEXO 1),** contendo a seguinte documentação obrigatória para a realização do repasse:

a) Comprovante de abertura de conta corrente, indicando o número da conta específica aberta em nome do proponente na Caixa Econômica Federal;
b) Extrato com a demonstração do saldo zerado da conta.

13.5.1. Ambos os documentos devem conter o nome do proponente, os dados bancários e o nome da instituição financeira para a comprovação da abertura da conta.

13.6 Após o envio dos dados da conta bancária, o proponente habilitado receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** conforme **ANEXO 12,** por e-mail. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br com o assunto "TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ASSINADO".

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

13.7 O **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 12)** corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, contendo **o prazo mínimo de 6 (seis) meses** para a execução da proposta e as respectivas obrigações.

13.8 O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução Cultural assinado.

13.8.1 Serão consideradas **apenas** as assinaturas eletrônicas com certificado digital em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras, podendo ser realizada pela plataforma "GOV.BR". Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem ou assinatura inserida no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.).

13.8.2 Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho autenticadas em cartório com firma reconhecida, como consta no documento de identificação enviado no momento da inscrição.

13.8.3 O Termo de Execução Cultural terá como anexo o **PLANO DE TRABALHO (ANEXO 3)** preenchido e assinado pela plataforma "GOV.BR", de próprio punho presencialmente ou autenticado em cartório com firma reconhecida.

13.8.4 O Plano de Trabalho poderá ser ajustado entre as partes antes da assinatura do Termo de Execução Cultural com base na avaliação da Comissão de Seleção e Habilitação ou para melhor eficiência e adequação do cronograma do projeto.

13.9 O prazo para assinatura e envio do Termo de Execução Cultural assinado será conforme tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**.

13.10 Após a assinatura e envio do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 12)**, o proponente receberá os recursos em desembolso único na conta bancária específica informada.

13.11 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

13.12 As movimentações bancárias deverão ser iniciadas somente ***APÓS*** a publicação do extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

13.13 O projeto cultural deverá priorizar em todas as etapas de sua execução o Município de Nova Iguaçu.

14. DA ETAPA DE EXECUÇÃO: DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos contemplados deverão exibir, obrigatoriamente, as seguintes marcas:

a) Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

b) Sistema Nacional de Cultura;

c) Ministério da Cultura (MinC);

d) Governo Federal;

e) Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT);

f) Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG);

g) Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

14.2 A aplicação dessas marcas deverá seguir as orientações técnicas contidas no **Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas PNAB - Ciclo 2**, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

14.2.1 O proponente deve observar as vedações previstas na **Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)** nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, especialmente no que tange à promoção pessoal e a publicidade institucional.

14.3 Todo e qualquer material de divulgação dos projetos contemplados deverá ser encaminhado para a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, através de envio para o endereço eletrônico comunicacao.semcult@novaiguacu.rj.gov.br, com cópia para subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br , a fim de garantir sua correta utilização.

14.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.5 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

14.6 Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal, bem como dos produtos culturais resultantes do projeto cultural.

14.7 A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.

15. **DA ETAPA DE EXECUÇÃO: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

15.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT)

15.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu publicará o **Manual de Execução e de Prestação de Contas** referente a este Edital e poderá implementar procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Execução Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

16. DA ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Como o proponente presta contas à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT)

16.1.1 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural**,** conforme documento constante no **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 14)** deste Edital e especificado no **Manual de Execução e da Prestação de Contas**.

16.1.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: editalsubsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.1.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e da contrapartida;

b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, comprovação de divulgação, prints de redes sociais, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

16.1.4 O **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 14)** deve estar devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu responsável legal juntamente com os seguintes anexos:

a) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E A AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 13).

b) as peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas;

c) fotos, vídeos, entre outros tipos de registros do projeto realizado disponibilizados em links para pastas online;

d) Extrato zerado da conta bancária do projeto.

16.1.5 A avaliação e julgamento do Relatório de Objeto da Execução Cultural serão realizados pela Comissão de Avaliação da Prestação de Contas dos Editais da PNAB - Ciclo 2, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Município.

16.1.6 Esta Comissão será responsável pela análise dos Relatórios (de Objeto da Execução Cultural e Financeiro de Execução Cultural) e deverá elaborar parecer técnico no qual concluirá:

a) Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
b) Pela necessidade de o proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
c) Pela necessidade de o proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

16.1.7 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou
b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

16.1.8 O modelo de Relatório Financeiro da Execução Cultural será disponibilizado apenas para os proponentes mencionados no item 16.1.7 através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

16.1.9 O proponente será notificado a apresentar o Relatório Financeiro da Execução Cultural por e-mail após publicação em Diário Oficial do Município.

16.1.10 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento de notificação específica, exigível nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei 14.903/2024.

16.1.11 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve estar devidamente **preenchido** e **assinado**, de acordo com o modelo enviado, em conjunto com as seguintes documentações:

a) Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital;

b) comprovantes de transação bancária,

c) Extrato zerado da conta bancária;

d) Comprovação de encerramento da conta.

16.1.12 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária, conforme orientações do Manual de Execução e Prestação de Contas.

16.1.13 A Comissão de Avaliação da Prestação de Contas dos Editais da PNAB - Ciclo 2, responsável pelo julgamento da prestação de contas do Termo de Execução Cultural, poderá:

a) solicitar documentação complementar, quando for o caso;

b) aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do projeto cultural;

c) aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização do projeto cultural, mas verificada inadequação na execução da proposta ou na execução financeira, sem má-fé;

d) rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

I) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do projeto cultural verificado;

II) o pagamento de multa, nos termos de regulamento;

III) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

16.1.14 A documentação relativa ao cumprimento do projeto cultural e à execução financeira do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 12)** deverá ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, bem como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos.

16.1.15 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

16.1.16 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

16.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

16.1.18 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

16.1.19 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

16.1.20 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

16.1.21 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

16.1.21.1 A regra mencionada no item 16.1.18, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

16.1.21.2 Em caso de desistência, deverá ser assinado Termo de Distrato entre as partes ajustando a devolução do recurso com correções e um projeto suplente poderá ser convocado para habilitação.

16.1.22 Nos casos de rejeição da prestação de contas em que a motivação esteja relacionada à aquisição ou ao uso do bem, o valor pelo qual ele foi adquirido será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

16.1.23 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Desclassificação de projetos culturais

17.1.1 As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente contemplado, nos termos da proposta cultural inscrita, do **Termo de Execução Cultural** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.1.2 O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.1.3 É facultada à Comissão de Seleção e Habilitação, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

17.1.4 Caso seja identificada, a qualquer tempo, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição e/ou de habilitação do proponente, o projeto será **desclassificado** e sua participação neste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

17.1.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n° 11.740/2023 e Decreto n° 12.257/2024 (Decretos de regulamentação da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento à cultura), sem prejuízo das legislações locais.

17.1.6 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

17.1.7 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

17.2 Acompanhamento das etapas do edital

17.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/

17.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

17.3 Informações adicionais

17.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br e telefone (21) 2666-0172.

17.3.2 Eventuais pedidos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do Edital.

17.3.2.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Secretaria Municipal de Cultura o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item 17.3.2.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

17.3.2.2 As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso, sendo somente aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 17.3.2.

17.3.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Habilitação e/ou da Secretaria Municipal de Cultura.

17.3.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.3.5 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.

16.3.6 O tratamento dos dados será realizado com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18. A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu/Secretaria Municipal de Cultura se responsabiliza por adotar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos dados pessoais, assegurando a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de processamento, conforme sua Política de Privacidade.

17.4 Validade do resultado deste edital

17.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

17.5 Anexos do edital

17.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Cronograma

Anexo 2 - Formulário Online

Anexo 3 - Plano De Trabalho

Anexo 4 - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

Anexo 5 - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo 6 - Carta Consubstanciada

Anexo 7 - Declaração de Uso de Nome Social

Anexo 8 – Declaração de Representação do Coletivo/Espaço Cultural

Anexo 9 - Declaração de Comprovação de Endereço do Espaço Cultural

Anexo 10 - Declaração de Ausência de Servidor Público

Anexo 11 - Formulário de Pedido de Recurso

Anexo 12 - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo 13- Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo 14 - Relatório de Objeto da Execução Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

1. **CRONOGRAMA**

1.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	16/03/2026
INSCRIÇÕES	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Envio das Propostas	17/03/2026 - 15/04/2026
Prazo para a Impugnação	16/03/2026 - 19/03/2026
SELEÇÃO	
Análise do Mérito Cultural pela Comissão	16/04/2026 - 05/05/2026
Resultado Parcial - Seleção	06/05/2026
Prazo para Envio dos Recursos - Seleção	06/05/2026 - 08/05/2026
Análise de Recursos - Seleção	11/05/2026-12/05/2026
Resultado Final - Seleção	13/05/2026
HABILITAÇÃO	
Envio de Documentos - Habilitação	13/05/2026-19/05/2026
Análise de Documentos - Habilitação	20/05/2026-22/05/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	25/05/2026
Entrega de Recursos - Habilitação	25/05/2026-28/05/2026
Análise de Recursos - Habilitação	29/05/2026-02/06/2026
Resultado Final - Habilitação	03/06/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	
Abertura da Conta Bancária e envio do Extrato Zerado	03/06/2026-19/06/2026
Assinatura do Termo De Execução	04/06/2026-22/06/2026
Repasse dos Recursos Financeiros Aos Habilitados	11/06/2026-30/06/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Execução das Propostas	Entre 6 e 10 meses a partir da assinatura do TEC
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do TEC
Entrega do Relatório Financeiro da Execução Cultural, se for o caso	Até 90 (noventa) dias após a notificação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 2 - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção! Este documento é apenas para a referência. O formulário deverá ser preenchido online através do link disponibilizado pelo Edital.

Declaração sobre o Tratamento e Compartilhamento de Dados Pessoais (LGPD)

A **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu**, por meio da **Prefeitura de Nova Iguaçu**, na qualidade de **Controladora** dos dados, realiza o tratamento dos seus dados pessoais fornecidos neste formulário em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

1. Base Legal e Finalidade do Tratamento:

O tratamento dos dados é realizado, primordialmente, para o **atendimento de sua finalidade pública** e para a **execução de políticas públicas** (Art. 7º, V e Art. 23 da LGPD), e não apenas mediante o seu consentimento.

A finalidade específica é:

- **Registro e Gestão:** Cadastrar e gerenciar as informações de agentes culturais, espaços, atividades e projetos para a formação e atualização do **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)**.
- **Políticas Públicas:** Subsidiar a formulação, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas públicas de cultura do Município de Nova Iguaçu e do **Sistema Nacional de Cultura**.
- **Comprovação e Prestação de Contas:** Viabilizar a comprovação de atuação e a prestação de contas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. Dados Coletados:

Serão coletados apenas os dados estritamente necessários para as finalidades acima.

3. Compartilhamento de Dados:

Para as finalidades de execução de políticas públicas mencionadas, seus dados poderão ser **compartilhados** com os seguintes órgãos e sistemas:

- **Prefeitura de Nova Iguaçu** (demais Secretarias e órgãos municipais).
- **Sistema Municipal de Cultura**.
- **Sistema Nacional de Cultura**.
- **Ministério da Cultura (MinC)**.

O compartilhamento visa a integração e a eficiência da gestão cultural nas esferas municipal e federal, respeitando o princípio da minimização e segurança dos dados.

4. Direitos do Titular:

Como titular dos dados, você tem o direito de, a qualquer momento e mediante requisição, obter:

- Confirmação da existência do tratamento.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Acesso aos seus dados.
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Informações sobre o uso compartilhado dos dados.

5. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):

A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e a Prefeitura garantem que, para fins de divulgação de resultados, relatórios ou estudos estatísticos abertos ao público, os dados pessoais serão submetidos a processos de **anonimização**, conforme a legislação, de modo que seja impossível ou impraticável reverter a anonimização e identificar o titular dos dados.

Os **dados pessoais sensíveis** coletados (se houver, como informações sobre saúde, religião ou origem étnica) serão utilizados **exclusivamente** para a geração das estatísticas e indicadores pertinentes, **sempre de forma anonimizada na sua divulgação**, preservando a sua privacidade.

Para exercer seus direitos ou tirar dúvidas sobre o tratamento de seus dados, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

[ ] Declaro que li e estou ciente das informações sobre o tratamento e compartilhamento dos meus dados pessoais para fins de gestão das políticas públicas de Cultura.

PESSOA JURÍDICA

Atenção! Haverá uma outra seção para que você compartilhe os dados das pessoas de sua equipe. Neste momento, coloque apenas as informações da INSTITUIÇÃO CULTURAL.

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Tipo de pessoa jurídica*

( ) Microempreendedor Individual (MEI)

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

Número do Cadastro Municipal:

CNPJ: [14 dígitos, apenas números]*

Razão Social: [texto - 100 caracteres]*

Nome fantasia: [texto - 100 caracteres]*

Data da fundação: (dd/mm/aaaa)*

CEP da sede: [8 dígitos, apenas números] *

Cidade: [texto - 100 caracteres]*

Estado: [texto - 100 caracteres]*

URG: (URG (Unidade Regional de Governo), é uma subdivisão administrativa para descentralizar a gestão pública.) *SELEÇÃO ÚNICA*

( ) URG Centro: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá, Rio D'Ouro e Jaceruba.

Endereço completo: [texto - 100 caracteres]*

E-mail: [texto validado - 100 caracteres]*

Telefone (se houver): [apenas números]

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]*

A organização acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?*

[ ] Sim

[ ] Não

[ ] Não sei

Portfólio da Instituição Cultural: (Anexe a este formulário documentações que comprovem seu histórico profissional, onde descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente pessoa jurídica, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização. O documento deve ser anexado no campo de upload abaixo. Só será aceito o formato em PDF de, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links.)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: [texto - 100 caracteres]*

Nome social do representante legal (se houver): [texto - 100 caracteres]*

Declaração de uso do nome social (anexo 7) *ANEXAR PDF*

CPF do representante legal: [11 dígitos, apenas números]*

RG: [9 dígitos - apenas números]

Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]

E-mail: [xxxxxxxx@xxxx.com]

Telefone: [(xx) xxxxx-xxxx]

Endereço completo: [texto - 200 caracteres]

CEP: [8 dígitos, apenas números]

URG: (URG (Unidade Regional de Governo), é uma subdivisão administrativa para descentralizar a gestão pública.) *SELEÇÃO ÚNICA*

( ) URG Centro: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá, Rio D'Ouro e Jaceruba.

Mini Currículo do Representante: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas)

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

( ) Sim

( ) Não

Pertence a povos e comunidades tradicionais? *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero do representante: **SELEÇÃO ÚNICA**

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Orientação sexual:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Heterossexual

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia do representante:* *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarelo

Você é uma pessoa com deficiência? *SELEÇÃO ÚNICA*

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

_____

Vai concorrer às cotas? *SELEÇÃO ÚNICA*

( ) Sim

( ) Não

Se sim. Qual?

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

_____

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 5) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas negras ou pessoas indígenas, deverá anexar a “Autodeclaração Étnico-Racial” devidamente preenchida.

_____

Carta Consubstanciada (Anexo 6) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas, deverá anexar a “Carta Consubstanciada” devidamente preenchida. Nessa carta, o proponente deve apresentar sua trajetória e explicar por que se identifica como pessoa negra ou indígena.

_____

Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência (Anexo 4) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas com deficiência, deverá anexar a “Autodeclaração para Pessoa com Deficiência” devidamente preenchida.

_____

Laudo médico e/ou documentação comprobatória *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas com deficiência, deverá anexar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória correspondente.

Qual o seu grau de escolaridade?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

_____

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

_____

Você é beneficiário de algum programa social?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins

( ) Outro(a)s

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Ações Afirmativas: A fim de garantir o disposto no Art. 2° da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

O agente cultural e sua proposta se enquadram na política de ações afirmativas deste edital? Isto é, faz parte de um ou mais grupos sociais descritos abaixo, dentro dos critérios adicionais?

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) Não

Etnia e cor

( ) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa negra, indigena ou amarela (MEI);

( ) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas negras, indígenas ou amarelas;

( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou amarelas.

Gênero

( ) Responsável legal de Pessoa Jurídica autodeclarado como mulher (cis e trans), transexual e pessoa não-binária (MEI);

( ) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias;

( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias.

Orientação sexual

( ) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa LGBTQIAPN+ (MEI);

( ) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas LGBTQIAPN+;

( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+.

Pessoas com deficiência

( ) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pessoa com deficiência (MEI);

( ) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas com deficiência;

( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas com deficiência.

Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.

( ) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos (MEI);

( ) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;

( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.

Povos e comunidades indígenas

( ) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pertencente a povos e comunidades indígenas (MEI);

( ) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente a povos e comunidades indígenas;

( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a povos e comunidades

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

indígenas.
( ) Pontos e Pontões de Cultura (Cultura Viva): Entidades com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura na data da avaliação.

COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL (SEM CNPJ)

Atenção! Este item é apenas uma referência ao formulário de inscrição para Coletivo/Espaço Cultural, **não é necessário preenchê-lo aqui.** O formulário deve ser preenchido exclusivamente online, através do link disponibilizado no edital.

DADOS DO COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL

Número do Cadastro Municipal:

Nome do coletivo/espaço cultural: [texto - 100 caracteres]*

Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro]*

Ano de Criação: [dd/mm/aaaa]*

E-mail: [texto validado - 100 caracteres]*

Telefone: [apenas números]*

CEP da sede: [8 dígitos, apenas números]*

Estado: [11 dígitos, apenas números]*

Cidade: [11 dígitos, apenas números]*

Endereço completo: [texto - 200 caracteres]*

URG: (URG (Unidade Regional de Governo), é uma subdivisão administrativa para descentralizar a gestão pública.) *SELEÇÃO ÚNICA*

( ) URG Centro: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá, Rio D'Ouro e Jaceruba.

Declaração de Comprovação de Endereço do Espaço Cultural (Anexo 9) *ANEXAR EM PDF*

Anos de atuação na área cultural: [número inteiro]

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O coletivo/espaço cultural acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( )Não

( )Não sei

Portfólio atualizado do Coletivo/Espaço Cultural *ANEXAR EM PDF*

Anexe à este formulário documentações que comprovem seu histórico profissional, onde descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente (coletivo/espaço cultural), e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização. O documento deve ser anexado no campo de upload abaixo. Só será aceito o formato em PDF de, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links.

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

( ) 2 a 5

( ) 6 a 10

( ) 11 a 20

( ) 20 a 49

( ) 50 a 99

( ) Mais de cem

Bairros onde o Coletivo/Espaço atua(m):

( ) URG Centro: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá, Rio D'Ouro e Jaceruba.

SOBRE O REPRESENTANTE DO COLETIVO

Nome do representante do coletivo/espaço cultural: [texto - 100 caracteres]*

Nome Social do representante do coletivo/espaço cultural: (se houver) [texto - 100 caracteres]

Declaração de uso do nome social (anexo 7) *ANEXAR PDF*

Declaração de Representante do Coletivo/ Espaço Cultural (Anexo 8): *ANEXAR EM PDF*

CPF do representante do coletivo/espaço cultural: [11 dígitos, apenas números]*

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RG: [9 dígitos - apenas números]*

Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]*

E-mail: [xxxxxxxx@xxxx.com]*

Telefone: [(xx) xxxxx-xxxx]*

Endereço completo: [texto - 200 caracteres]*

CEP: [8 dígitos, apenas números]*

URG: (URG (Unidade Regional de Governo), é uma subdivisão administrativa para descentralizar a gestão pública.) *SELEÇÃO ÚNICA*

( ) URG Centro: Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

( ) URG Posse: Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

( ) URG Comendador Soares: Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.

( ) URG Cabuçu: Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.

( ) URG Km 32: Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.

( ) URG Austin: Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.

( ) URG Vila de Cava: Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

( ) URG Miguel Couto: Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.

( ) URG Tinguá: Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá, Rio D'Ouro e Jaceruba.

Mini Currículo do Representante do coletivo/espaço cultural:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas)

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

( ) Sim

( ) Não

Pertence a povos e comunidades tradicionais? *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero: *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Orientação sexual:

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Heterossexual

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefiro não responder

Raça, cor ou etnia: *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma pessoa com deficiência? *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? *CAIXA DE SELEÇÃO*

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 5) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas negras ou pessoas indígenas, deverá anexar a “Autodeclaração Étnico-Racial” devidamente preenchida.

Carta Consubstanciada (Anexo 6) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas, deverá anexar a “Carta Consubstanciada” devidamente preenchida. Nessa carta, o proponente deve apresentar sua trajetória e explicar por que se identifica como pessoa negra ou indígena.

Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência (Anexo 4) *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas com deficiência, deverá anexar a “Autodeclaração para Pessoa com Deficiência” devidamente preenchida.

Laudo médico e/ou documentação comprobatória *ANEXAR EM PDF*

Caso o(a) representante deseje participar das cotas destinadas a pessoas com deficiência, deverá anexar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória correspondente.

Qual o seu grau de escolaridade?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins

( ) Outro(a)s

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ações Afirmativas: A fim de garantir o disposto no Art. 2° da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

O agente cultural e sua proposta se enquadram na política de ações afirmativas deste edital? Isto é, faz parte de um ou mais grupos sociais descritos abaixo, dentro dos critérios adicionais?

( ) Não
Etnia e cor ( ) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa negra, indigena ou amarela; ( ) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou amarelas. ( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou amarelas.
Gênero ( ) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada mulher (cis e trans), transexual e pessoa não-binária; ( ) Coletivos e espaços formados majoritariamente por mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias. ( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias.
Orientação sexual ( ) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa LGBTQIAPN+; ( ) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+. ( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+.
Pessoas com deficiência ( ) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa com deficiência; ( ) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas com deficiência;. ( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas com deficiência.
Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. ( ) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos; ( ) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos; ( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Povos e comunidades indígenas

( ) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pertencente a povos e comunidades indígenas;

( ) Coletivos e espaços formados majoritariamente por pessoas autodeclaradas pertencentes a povos e comunidades indígenas;

( ) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a povos e comunidades indígenas.

( ) Pontos e Pontões de Cultura (Cultura Viva): Serão considerados os proponentes que sejam grupos/coletivos com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura na data da avaliação.

DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa:

Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

TIPO DE ESPAÇO:

( ) Arena ou semi arena de apresentações

( ) Associação Comunitária

( ) Atelier

( ) Auditório

( ) Biblioteca

( ) Biblioteca Comunitária

( ) Biblioteca Parque

( ) Casa da Cultura

( ) Casa de Espetáculo

( ) Centro Cultural

( ) Centro de Convenções

( ) Centro de convivência

( ) Centro de Memória e Patrimônio

( ) Centro de Tradição Regional

( ) Cinemas, cineclubes e salas de exibição

( ) Cinemateca

( ) Circo (inclusive itinerante)

( ) Escola de arte e cultura

( ) Escola de samba

( ) Escola de alimentação e cultura

( ) Espaço de Leitura

( ) Espaço Multiuso

( ) Espaços makers

( ) Estúdio de audiovisual

( ) Estúdio de Dança

( ) Estúdio de Música

( ) FabLabs

( ) Galeria e espaços de exposição

( ) Imóvel patrimonializado

( ) Laboratórios de Economia Criativa

( ) Livraria, alfarrábio ou sebo

( ) Memorial

( ) Mercados de arte e artesanato

( ) Museu

( ) Ponto de Leitura

( ) Pontos e Pontões de Cultura

( ) Rádios comunitárias

( ) Sala de Concerto

( ) Sambódromo

( ) Teatro

( ) Outros (informar qual)

PORTE DO ESPAÇO:

( ) Pequeno: até 499 m²

( ) Médio: de 500 m² a 1999 m²

( ) Grande: acima de 2000 m²

( ) Não se aplica

QUAIS OS PRINCIPAIS SEGMENTOS ABARCADOS PELO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA?

( ) Acervos

( ) Arquivos

( ) Artes Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Capoeira

( ) Circo

( ) Cultura de Matriz Africana

( ) Cultura dos Povos Originários

( ) Culturas Tradicionais e Populares

( ) Dança

( ) Design

( ) Edição e produção editorial

( ) Festas e Celebrações

( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos

( ) Literatura

( ) Mediação e formação de leitores

( ) Moda

( ) Museu

( ) Música

( ) Patrimônio Arqueológico

( ) Patrimônio Cultural Material

( ) Patrimônio Cultural Imaterial

( ) Patrimônio Natural

( ) Performance

( ) Teatro

( ) Outros, indicar qual: _____

O ESPAÇO CULTURAL ESTÁ LOCALIZADO EM TERRITÓRIO PRIORITÁRIO?

( ) Não se encontra localizado em território prioritário.

( ) Área atingida por desastre natural

( ) Assentamento ou acampamento

( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

( ) Favelas e comunidades urbanas

( ) Periferia

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

( ) Território de fronteira

( ) Território de povos e comunidades tradicionais

( ) Território indígena

( ) Território rural

( ) Zona especial de interesse social

SEU ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA É VOLTADO PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO? (Preenchimento obrigatório)*

( ) Pessoas vítimas de violência

( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( ) Mulheres

( ) LGBTQIAPN+

( ) Povos e comunidades tradicionais

( ) Negros e/ou negras

( ) Ciganos

( ) Indígenas

( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

O espaço cultural existe há quantos anos?

O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

Valor total do subsídio:

Plano De Trabalho (ANEXO 3): *ANEXAR PDF*

Declaração De Ausência De Servidor Público (ANEXO 10) *ANEXAR PDF*

CERTIFICADO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA *ANEXAR PDF*

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Caso o proponente (coletivo/espaço cultural) tenha certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (em formato de PDF).

[ ] Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas neste formulário e concordo integralmente com os termos do Edital, da legislação pertinente e com as regras de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD) da Secretaria Municipal de Cultura.

[ ] Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa na presente inscrição constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 3 - PLANO DE TRABALHO

1. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

( ) PESSOA JURÍDICA **(MEI)**

( ) PESSOA JURÍDICA **(EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

( ) COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL SEM PERSONALIDADE JURÍDICA **(SEM CNPJ) REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA (CPF)**

Atenção! Preencha os dados abaixo conforme o tipo de inscrição selecionado.

1. Se for inscrição por empresa ou organização da sociedade civil, informe também o nome e o CNPJ da entidade.
2. Se for coletivo/ espaço cultural sem CNPJ, preencher com os dados da pessoa física responsável e informar o nome do coletivo/espaço cultural.

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL

NOME COMPLETO (Pessoa Física representante do coletivo/espaço/CNPJ): _____

CPF: _____

RG: _____

NOME DA EMPRESA, MEI, COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL: _____

CNPJ: _____*(quando aplicável)*

3. **MINI CURRÍCULO:**

(a) (Escreva aqui um resumo do currículo do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, destacando as principais atuações culturais realizadas.)

4. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

5. OBJETIVOS

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

6. **METAS DA UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO CULTURAL** ***(Preenchimento obrigatório)***

Atenção! Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos relacionados à utilização do subsídio em ações e/ou resultados quantificáveis, demonstrando de que forma o recurso contribuirá para a manutenção, continuidade e fortalecimento do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.

***(Exemplos:** Meta 1: Garantir a manutenção do espaço cultural durante o período de vigência do subsídio; Meta 2: Assegurar o funcionamento regular da iniciativa cultural com apoio do subsídio; Meta 3: Realizar atividades culturais regulares com acesso gratuito ou público ampliado; Meta 4: Manter a equipe mínima necessária para a continuidade das atividades culturais.)*

7. PERFIL DO PÚBLICO QUE FREQUENTA O ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

8. PREVISÃO DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO CULTURAL (Preenchimento obrigatório)

Atenção! O subsídio deverá ser utilizado em um período entre 6 (seis) meses e 10 (dez) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso, exclusivamente para a manutenção das atividades, espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais contempladas por este edital.

( ) 6 meses

( ) 7 meses

( ) 8 meses

( ) 9 meses

( ) 10 meses

Data prevista para o início da utilização do subsídio:_____

Data prevista para o término da utilização do subsídio:_____

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS NA UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO CULTURAL

(Marque as medidas de acessibilidade que já estão disponíveis ou que serão garantidas durante a vigência do subsídio, visando assegurar a participação e o acesso de pessoas com deficiência (PCD), pessoas idosas e pessoas com mobilidade reduzida, tais como intérprete de Libras, audiodescrição, entre outras, conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Atenção! É obrigatório o preenchimento de, no mínimo, uma (1) medida de acessibilidade.

9.1.1 ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra, indicar qual: _____

9.1.2 ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra, indicar qual: _____

9.1.3 ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

9.2 INFORME COMO AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DURANTE A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO CULTURAL.

10. EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo **NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO**. Use o modelo de quadro a seguir:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	O PROFISSIONAL SE ENQUADRA EM ALGUM GRUPO MINORITÁRIO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO
Ex.: João Silva **(RETIRAR O EXEMPLO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO)**	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. ( ) Povos e comunidades indígenas	Cineasta **(RETIRAR O EXEMPLO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO)**	[123456789101] **(RETIRAR O EXEMPLO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO)**	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. ( ) Povos e comunidades indígenas			
	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.			

	( ) Povos e comunidades indígenas			
	( ) Etnia e cor ( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. ( ) Povos e comunidades indígenas			
	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. ( ) Povos e comunidades indígenas			

	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. ( ) Povos e comunidades indígenas			
	( ) Etnia e cor ( ) Gênero ( ) Orientação sexual ( ) Pessoas com deficiência ( ) Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. ( ) Povos e comunidades indígenas			

Atenção! **Inclua ou exclua as linhas que forem necessárias**.

11. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO

11.1 DESCREVA OS PASSOS A SEREM SEGUIDOS PARA A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO CULTURAL.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Manutenção do espaço/iniciativa	Utilização do subsidio	Pagamento de despesas essenciais (aluguel, água, luz, internet, limpeza, segurança, entre outras)	01/07/2026	01/01/2027

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12.1 PREENCHA A TABELA INFORMANDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS À UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO CULTURAL, INDICANDO AS AÇÕES OU FINALIDADES ÀS QUAIS ESTÃO VINCULADAS. *(Preenchimento obrigatório)*

ATENÇÃO! *A planilha orçamentária deverá prever, obrigatoriamente,* ***ao menos 1 (uma) despesa relacionada à acessibilidade****.*

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.: Aluguel do espaço cultural	Despesa necessária para a manutenção e funcionamento contínuo do espaço cultural	Serviço	R$1.100,00	6	R$6.600,00
[Descrição do tem de Acessibilidade]					

Atenção! Inclua as linhas que forem necessárias.

12.2 RECURSOS FINANCEIROS COMPLEMENTARES

12.2.1 O PROJETO CULTURAL POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.

Atenção! Caso o projeto conte com outras fontes de financiamento, informe no ITEM 9 (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) a origem dos recursos, o valor obtido e a destinação desses valores dentro do projeto cultural.

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Edital da PNAB Estadual

( ) Outro apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outra, indicar qual: _____

13.2.2 O ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL CONTA COM RECURSOS DA VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Atenção! Embora a legislação federal não proíba expressamente a cobrança de ingressos, a gratuidade ou a prática de preços populares e acessíveis são princípios fundamentais da PNAB.

13. CONTRAPARTIDA

ATENÇÃO! Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

14.1 DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA CULTURAL *(Preenchimento obrigatório)*

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a **contrapartida cultural** que será oferecida em razão do recebimento do subsídio.

14.2 A AÇÃO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL SERÁ REALIZADA EM QUAL FORMATO? (Preenchimento obrigatório)

( ) Escolas públicas municipais de Nova Iguaçu

( ) Escolas públicas estaduais de Nova Iguaçu

( ) Escolas públicas municipais e estaduais de Nova Iguaçu

( ) Espaços públicos da comunidade (praças, ruas, equipamentos públicos, entre outros)

( ) Espaço cultural do proponente

( ) Ambiente virtual / plataformas digitais

( ) Outros. Especificar: _____

14.2.1 CASO A CONTRAPARTIDA PREVEJA AÇÕES EM ESCOLAS PÚBLICAS, DESCREVA RESUMIDAMENTE A ATIVIDADE A SER REALIZADA. (Se possível, informe os nomes das escolas previstas, o público atendido e o tipo de ação cultural.)

14.3 DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA CULTURAL *(Preenchimento obrigatório)*

Informe a(s) data(s) prevista(s) para a realização da(s) ação(ões) de contrapartida cultural, considerando o período de vigência do subsídio.

Data(s) prevista(s):

Caso a contrapartida seja realizada de forma **periódica**, indique o **período estimado** (mês/ano) ou a **frequência** das ações:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

14.4 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS NA AÇÃO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL:

(Marque as medidas de acessibilidade que **estarão disponíveis ou serão implementadas** para garantir a participação de **pessoas com deficiência (PCD)**, pessoas idosas e pessoas com mobilidade reduzida nas **ações de contrapartida cultural**, tais como intérprete de Libras, audiodescrição, entre outras, conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Atenção! Preenchimento obrigatório de, no mínimo, uma (1) medida de acessibilidade.

14.4.1 ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra, indicar qual:_____

14.4.2 ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra, indicar qual:_____

14.4.3 ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

14.4.4 INFORME COMO AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS NA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA CULTURAL.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

15. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO (Preenchimento obrigatório)*

15.1 MARQUE OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS:

( ) Criação de evento em redes sociais
( ) Divulgação via WhatsApp ou listas de transmissão
( ) Envio de e-mail marketing / newsletter
( ) Publicações orgânicas em redes sociais
( ) Impulsionamento em redes sociais (Facebook, Instagram etc.)
( ) Cartazes, banners ou faixas em espaços públicos
( ) Panfletagem impressa
( ) Anúncio em rádio comunitária ou comercial
( ) Divulgação em TV local ou canal online
( ) Parcerias com influenciadores ou criadores de conteúdo
( ) Divulgação em sites, blogs ou portais de cultura
( ) Comunicação com imprensa / assessoria de imprensa
( ) Divulgação em escolas, centros culturais ou instituições
( ) Boca a boca / mobilização comunitária
( ) Outro, indicar qual: _____

15.2 DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO. *(Preenchimento obrigatório)**

Explique como os meios de divulgação selecionados serão aplicados para alcançar o público-alvo e promover a ação cultural. (ex.: frequência das postagens, locais de afixação de cartazes, públicos específicos a serem alcançados etc.).

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 4 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atenção! O preenchimento deste anexo é obrigatório **somente** para proponentes que concorrem às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2** que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa **constitui** crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), **sujeitando o declarante** à desclassificação no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Obs: A presente declaração não substitui a exigência de apresentação do laudo médico comprobatório da deficiência, que será solicitado para validação da participação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

2. Anexar o laudo médico comprobatório.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 5 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Atenção! O preenchimento deste anexo é obrigatório **apenas** para os representantes dos espaços, ambientes ou iniciativas que desejam concorrer às cotas étnico-raciais. Caso você não se enquadre nessa situação, **não é necessário** preencher este formulário.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____,

DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2, que sou pessoa:

( ) NEGRA (preta ou parda)

( ) INDÍGENA

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa **constitui** crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), **sujeitando o declarante** à desclassificação no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Obs: A presente declaração deve ser analisada em conjunto com a Carta Substanciada (Anexo 6).

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 6 - CARTA CONSUBSTANCIADA

Atenção! O preenchimento deste anexo é obrigatório **apenas** para os representantes dos espaços, ambientes ou iniciativas que desejam concorrer às cotas étnico-raciais. Caso você não se enquadre nessa situação, **não é necessário** preencher este formulário.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____,

DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:
(O agente cultural deve apresentar sua história, explicando por que se considera pessoa negra ou indígena).

_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa **constitui** crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), **sujeitando o declarante** à desclassificação no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Atenção! O preenchimento deste anexo é obrigatório **apenas** para os representantes dos espaços, ambientes ou iniciativas que desejam registrar o uso de nome social. Caso você não utilize nome social, **não é necessário** preencher este formulário.

Eu,
Nome civil: _____,

Nome social (como deseja ser identificada/o): _____,

RG nº: _____
CPF nº: _____

Venho, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.727/2016, **solicitar a inclusão e o uso do meu nome social** em todos os registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Atenção: Esta declaração deve ser preenchida **somente** para agentes culturais que sejam um coletivo ou espaço cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ).

NOME DA PESSOA REPRESENTANTE DO COLETIVO:_____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE/CELULAR: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do coletivo/espaço cultural _____ [NOME DO COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como seu único representante no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2**, conferindo-lhe poderes para:

- Cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital;
- Assinar o Termo de Execução Cultural;
- Trocar comunicações;
- Assumir compromissos e obrigações;
- Receber pagamentos e dar quitação;
- Renunciar direitos;
- Praticar qualquer outro ato relacionado ao Edital.

Atenção! A pessoa representante deve ser a mesma que consta no Cadastro Municipal de Agentes Culturais. Caso o coletivo/espaço cultural queira modificar a pessoa representante no Cadastro, deve preencher o formulário de Atualização de Informações.

Os declarantes informam ainda que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item de participação do edital.

Assinaturas dos integrantes do coletivo:

1. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

2. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

3. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

4. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

5. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

6. NOME DO INTEGRANTE: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CPF: _____

ASSINATURA: _____

7. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

8. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

9. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

10. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

(Adicionar mais linhas conforme necessário)

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA REPRESENTANTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESPAÇO ARTÍSTICO-CULTURAL

Atenção! Esta declaração deve ser preenchida **apenas** por agentes culturais que representam espaços culturais **sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, na qualidade de **pessoa representante do** _____ (nome do espaço cultural).

DECLARO, para os devidos fins, que o referido espaço **desenvolve suas atividades culturais na cidade de Nova Iguaçu**, no seguinte endereço:

Logradouro (rua, travessa, avenida): _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____

É obrigatório anexar a DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESPAÇO CULTURAL (ANEXO 9), em nome da pessoa representante legal do espaço ou coletivo cultural.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando o declarante à **desclassificação** no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:

Eu, _____, portador do RG: _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da entidade _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede em Nova Iguaçu,

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei:

1. Que **não há** Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) vinculados ao quadro societário da pessoa jurídica proponente da proposta cultural inscrita neste Edital ;
2. Que não há servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) vinculado ao quadro societário da pessoa jurídica proponente da proposta cultural inscrita neste Edital.
3. Que nenhum dos membros do quadro societário do proponente **é cônjuge, companheiro, nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) que tenha atuado na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos.

4. Que **nenhum dos membros do quadro societário do proponente foi servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura** ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) nos seis meses anteriores ao lançamento do Edital.

5. Que o proponente atende integralmente às condições de vedação e contratação estabelecidas no Edital, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

OU

EM CASO DE PESSOA FÍSICA/ REPRESENTANTE DE COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL SEM CNPJ:

Eu, _____, portador do RG: _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em Nova Iguaçu, representante do coletivo/espaço cultural _____,

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei:

1. Que **não sou** Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros)
2. Que **não sou** servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG).

3. Que **eu não fui servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura ou** da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) nos seis meses anteriores ao lançamento do Edital.
4. Que não **sou cônjuge, companheiro, nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) que tenha atuado na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos.

5. Que **eu atendo integralmente** às condições de vedação e contratação estabelecidas neste Edital, não me enquadrando em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

DECLARO, ainda, estar ciente das penalidades cabíveis em caso de falsidade nas informações prestadas nesta declaração. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando o declarante à **desclassificação** no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

2. Preencher somente os campos pertinentes ao tipo de proponente que o agente cultural se inscreveu no Edital. (ex: proponente pessoa jurídica, com CNPJ, deve preencher somente os campos pertinentes à pessoa jurídica).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ:_____

ENTIDADE, COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL SEM CNPJ: _____

NOME DA PROPOSTA CULTURAL INSCRITA: _____

Etapa do recurso (marque apenas uma opção):

( ) Resultado da Seleção

( ) Resultado da Habilitação

Atenção! Preencha este formulário apenas para a etapa selecionada acima.

À Comissão de Seleção e Habilitação,

Com base na etapa indicada acima do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de _____, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC º 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e o(a) AGENTE CULTURAL _____ [INDICAR NOME DO ESPAÇO CULTURAL CONTEMPLADO], representado pelo(a) _____ [INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] portador(a) do RG nº _____[INDICAR Nº DO RG], expedida em _____[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº _____[INDICAR Nº DO CPF], represente legal da empresa _____ [INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ [INDICAR NUMERO DO CNPJ] residente e domiciliado(a) à _____[INDICAR ENDEREÇO], CEP: _____[INDICAR CEP], telefones: _____ [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____[INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2,** conforme processo administrativo nº _____[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3.2 Integra o presente Termo de Execução Cultural o anexo do Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____[NOME DO BANCO], Agência _____ [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº _____[INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu:**

I. **Transferir** os recursos ao(à) **AGENTE CULTURAL habilitado(a)**;

II. **Orientar** o(a) **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento para a prestação de informações **acerca** dos recursos concedidos;

III. **Analisar e emitir parecer** sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **AGENTE CULTURAL**;

IV. **Zelar** pelo fiel cumprimento deste **Termo de Execução Cultural**;

V. **Adotar** medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. **Monitorar** o cumprimento pelo(a) **AGENTE CULTURAL** das obrigações previstas na **CLÁUSULA 6.2**.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I. **Executar** o **projeto cultural** de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado** (anexo);

II. **Aplicar** os recursos da **Política Nacional Aldir Blanc** na realização da ação cultural;

III. **Manter**, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o **Termo de Execução Cultural**;

IV. **Facilitar** o monitoramento, o controle e a supervisão do **Termo de Execução Cultural**, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V. **Prestar informações** à **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu** por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, apresentado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do término da vigência do **Termo de Execução Cultural**;

VI. **Atender** a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu** em até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação;

VII. **Divulgar** nos meios de comunicação a informação de que o projeto cultural aprovado é apoiado com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, incluindo as marcas do **Governo Federal** e da **Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu** de acordo com as orientações técnicas do **Manual de Aplicação de Marcas** divulgado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, observando as vedações existentes na **Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)** nos três meses que antecedem as eleições;

VIII. **Não realizar despesa** em data anterior ou posterior à vigência deste **Termo de Execução Cultural**;

IX. **Guardar e garantir a integridade da documentação** referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do fim da vigência deste **Termo de Execução Cultural**;

X. **Não utilizar os recursos** para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI. **Encaminhar** os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de acordo com o especificado no Manual de Execução e da Prestação de Contas.

7.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

7.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I. **Comprovar** que foram alcançados os **resultados** da ação cultural;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II. **Conter** a **descrição das ações** desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. **Ter anexados documentos de comprovação** do cumprimento do objeto, tais como: * Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual; * *Clipping* de matérias jornalísticas, *releases*, *folders*, catálogos, panfletos, filipetas; * Comprovação de divulgação e *prints* de redes sociais; * Outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4 O **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL** deve estar devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu responsável legal juntamente com os seguintes anexos:

I. **Declaração de Direitos Autorais** e a **Autorização de Uso de Conteúdo** do Relatório de Objeto da Execução Cultural;
II. **Peças de divulgação** (comprovação de que foram elaboradas) de acordo com o **Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas**;
III. **Fotos, vídeos e outros tipos de registros** do projeto realizado, disponibilizados em *links* para pastas *online*;
IV. **Extrato zerado** da conta bancária específica do projeto.

7.5 A avaliação e julgamento do Relatório de Objeto da Execução Cultural serão realizados pela Comissão de Avaliação da Prestação de Contas do Edital da PNAB - Ciclo 2, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Município. Esta Comissão será responsável pela análise dos Relatórios (de Objeto da Execução Cultural e Financeiro de Execução Cultural) e deverá elaborar parecer técnico no qual concluirá:

I. **Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada**, e providenciará o imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II. **Pela necessidade de o proponente apresentar documentação complementar** relativa ao cumprimento do objeto;
III. **Pela necessidade de o proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural**, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.6 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. **Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto** por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**;
II. **Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade** na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.7 O agente cultural será notificado a apresentar o Relatório Financeiro da Execução Cultural por e-mail após publicação em Diário Oficial do Município.

7.8 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: subsidio.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento de notificação específica, exigível nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei 14.903/2024.

7.9 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve estar devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo enviado, em conjunto com as seguintes documentações:

I. **Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)** e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital;

II. **Comprovantes de transação bancária** (como transferências, TEDs, DOCs, comprovantes de débito, etc.);

III. **Extrato zerado da conta bancária** específica do projeto;

IV. **Comprovação de encerramento da conta** bancária específica do projeto.

7.10 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária, conforme orientações do Manual de Execução e Prestação de Contas.

7.11 A Comissão de Avaliação da Prestação de Contas do Edital da PNAB - Ciclo 2, responsável pelo julgamento da prestação de contas do Termo de Execução Cultural, poderá:

I. solicitar documentação complementar, quando for o caso;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do projeto cultural;

III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização do projeto cultural, mas verificada inadequação na execução da proposta ou na execução financeira, sem má-fé;

IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do projeto cultural verificado;
b) o pagamento de multa, nos termos de regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.12 A documentação relativa ao cumprimento do projeto cultural e à execução financeira do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** deverá ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, bem como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos.

7.13 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.15 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.16 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.17 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.18 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Termo de Execução Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

7.18.1 A regra mencionada no item 7.16, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

7.18.2 Em caso de desistência, deverá ser assinado Termo de Distrato entre as partes ajustando a devolução do recurso com correções e um projeto suplente poderá ser convocado para habilitação.

7.19 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle deste Termo de Execução Cultural serão aplicados por meio de duas modalidades, de acordo com o previsto no art. 18 da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no do art. 29 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento):

I - Apresentação de **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**;

II - Apresentação de Relatório Financeiro da Execução Cultural.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu publicará o **Manual de Execução e de Prestação de Contas** referente e poderá implementar procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Execução Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento é de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura das partes.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Nova Iguaçu.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____
Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura
Mat. xxxxxxxxxxx

_____
AGENTE CULTURAL
CPF/CNPJ:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, endereço: _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade _____, UF _____ CEP: _____.

DECLARO, para os devidos fins, ser **titular dos direitos autorais e/ou conexos** sobre todo o conteúdo do produto cultural apresentado no **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2.**

DECLARO ainda possuir **as respectivas licenças e/ou autorizações** para o uso de obras de terceiros que, porventura, integrem o referido conteúdo.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a **utilizar os arquivos originais (fotos e vídeos)** do conteúdo apresentado no Relatório de Objeto da Execução Cultural, **em parte ou em sua totalidade**, **para fins institucionais e sem finalidade comercial**, **pelo prazo de 10 (dez) anos**.

Essa autorização abrange a **reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução**, de forma gratuita, **em todo o território nacional e no exterior**, incluindo, entre outras, as seguintes formas de divulgação:

1. Sítio eletrônico ou redes sociais oficiais;
2. Arquivos digitais;
3. Cartazes e materiais gráficos;
4. Divulgação institucional em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, **declaro possuir os direitos autorais** e **autorizo o uso acima descrito** sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro direito.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2

ANEXO 14 - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL

NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA CULTURAL: _____

NÚMERO DO PROCESSO INDIVIDUAL: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

N° DO CPF/CNPJ: _____

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: _____

INÍCIO DA EXECUÇÃO: __/__/____

TÉRMINO DA EXECUÇÃO: __/__/____

VIGÊNCIA DO PROJETO: _____

NOME DO EDITAL: _____

VALOR RECEBIDO ATRAVÉS DO EDITAL: _____

DATA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS: __/__/____

DATA DE ENTREGA DESTE RELATÓRIO: __/__/____

2. RESULTADOS

2.1. RESUMO:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. OS OBJETIVOS PLANEJADOS FORAM REALIZADOS?

( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL RESULTARAM EM ALGUM PRODUTO?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS, VOCÊ CONSIDERA QUE O ESPAÇO OU INICIATIVA CULTURAL...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. CUMPRIMENTO DAS METAS

4.1 METAS INTEGRALMENTE CUMPRIDAS:

Atenção! Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado e informe como a meta foi cumprida.

4.2 METAS PARCIALMENTE CUMPRIDAS (SE HOUVER):

Atenção! Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado e justifique porque parte da meta não foi cumprida.

4.3 METAS NÃO CUMPRIDAS (SE HOUVER):

Atenção! Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado e justifique porque a meta não foi cumprida.

5. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

6. EQUIPE

6.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE?

Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

6.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO SUBSÍDIO?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

_____

6.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Explique de que forma os meios de divulgação selecionados no momento da inscrição foram efetivamente aplicados durante a execução do projeto cultural.

TODAS as ações de divulgação devem ser comprovadas a partir de prints de redes sociais, artes aprovadas, fotos dos materiais e sua aplicação (cartazes distribuídos, etc.), links.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 OBJETIVOS DA CONTRAPARTIDA CULTURAL: *(Preenchimento obrigatório)**

*Neste campo, descreva de que forma os **objetivos da contrapartida cultural** foram ou serão alcançados com a realização das ações propostas. Caso algum objetivo não seja alcançado integralmente, indique as **dificuldades encontradas** e apresente **sugestões de ajustes ou adequações** que possam ser realizadas nas ações de contrapartida, visando o cumprimento de sua finalidade social e cultural.*

8.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS:

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto cultural, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

8.3 REALIZAÇÃO

8.3.1 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES DA CONTRAPARTIDA?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros, especificar: _____
( ) Não aplicável

8.3.2 CASO TENHA MARCADO HÍBRIDO, INDIQUE QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.3.3 INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

8.3.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS?

( ) Fixas, sempre no mesmo local.

( ) Itinerantes, em diferentes locais.

( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

8.3.5 ONDE O PROJETO CULTURAL FOI REALIZADO? (Você pode marcar mais de uma opção.)

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escolas públicas municipais de Nova Iguaçu

( ) Escolas públicas estaduais de Nova Iguaçu

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros, indicar qual: _____

8.4. ACESSIBILIDADE

Descreva quais medidas de acessibilidade foram implementadas para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme previsto no projeto:

Atenção! Inclua nos anexos os registros comprobatórios das medidas de acessibilidade

9. TÓPICOS ADICIONAIS

9.1 O PROJETO SOLICITOU ALGUM PEDIDO DE READEQUAÇÃO?

( ) Sim, financeira.

( ) Sim, do cronograma de execução.

( ) Sim, da equipe do projeto.

( ) Sim, outra. Especifique:

( ) Não

9.2 INCLUA AQUI INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE NÃO FORAM ABORDADAS NOS TÓPICOS ANTERIORES, SE HOUVER.

10. ANEXOS

10.1 JUNTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE VOCÊ EXECUTOU O PROJETO, TAIS COMO:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1. listas de presença das atividades,
2. relatório fotográfico com comprovação de cada uma das metas e produtos descritos no Relatório.
3. imagens e comprovações de TODAS as formas de divulgação desenvolvidas (matérias de jornal/sites, redes sociais, folders, materiais de divulgação do projeto, etc);
4. comprovação de realização das medidas de acessibilidade (fotos, depoimentos, vídeos, etc)
5. vídeos, depoimentos, em geral.

TODO O MATERIAL DEVE SER ENVIADO EM ANEXO NO E-MAIL, E OS LINKS PODEM SER ADICIONADOS DIRETAMENTE NO PRÓPRIO RELATÓRIO.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

_____

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

Id. 01471/2026

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 1106202506.000038/2026-00

A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,** em observância às Leis Municipais do Sistema Municipal de Cultura nº 4.563, de 26/11/2015, do Plano Municipal de Cultura nº 4.704, de 07/11/2018, bem como ao PAR #6IMLPZGDJ3PIQ - Plano de Ação: 30882120250002-025202 habilitado pelo Ministério da Cultura.

Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto.

Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política.

Boa leitura!

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de **14 (catorze)** projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Nova Iguaçu por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais)**, para a seleção de **14 (catorze)** projetos, dividido entre as categorias descritas no **ANEXO 1** deste edital, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para cada projeto com plano de trabalho contendo duração de **12 (doze) meses**.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

a) A certificação será solicitada **apenas** na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.
b) No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva. O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, **3 (três) anos** de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou à Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;
l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem o Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das **10 horas do dia 17/03/2026 até às 23h59min59s de 15/04/2026** por meio do formulário online: CLIQUE AQUI. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);
b) Plano de Trabalho (Anexo 04);
c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Nova Iguaçu:
   - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
   - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a **16 de março de 2026**).
   - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
   - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
   - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas) e das pessoas indígenas, em conjunto com carta consubstanciada e autodeclarações de pessoas com deficiência (anexando laudo comprobatório) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Atenção! Os documentos deverão ser anexados em arquivo no formato PDF ou JPEG com, no máximo, 10 MB cada.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o ANEXO 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 4 (quatro) vagas;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1 (uma) vaga;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1 (uma) vaga;

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, com o fornecimento da Autodeclaração Étnico-Racial em conjunto com a carta consubstanciada (Anexo 6).

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a) **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**:

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**:

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) **Meta 3 - Registro e Divulgação**:

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá **desclassificar** o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.
b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária, definida pelo Secretário Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil). Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu no endereço: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturaviva.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu e no site da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu no endereço: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de formulário no link: CLIQUE AQUI.

11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município);
f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel;
g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto.

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT), abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural.

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu para envio de resposta de diligência.

11.9 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu e no site da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu no endereço: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail culturaviva.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB voltado para a Política Nacional de Cultura Viva realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

a) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS),** emitido no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br;

b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** emitida no endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

c) **Certidão De Regularidade Fiscal Expedida Pela Secretaria De Estado De Fazenda em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/;

d) **Certidão Negativa De Débitos Em Dívida Ativa Expedida Pela Procuradoria Geral Do Estado Do Rio De Janeiro (PGE) em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa-certidao-de-regularidade-fiscal;

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND) em nome do CNPJ**, que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: http://contribuinte.novaiguacu.rj.gov.br/#certidoes-negativas;

f) **Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal;

g) **Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).**

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio do endereço eletrônico culturaviva.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br e contato telefônico (21) 2666-0172.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
b) ANEXO 2: Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;
c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial com carta consubstanciada;
g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

MARCUS ANTONIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura de Nova Iguaçu

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)	VALOR TOTAL
01	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	**5**	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)	R$ 450.000,00
02	DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS	**6**	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)	R$ 540.000,00
03	AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À FRUIÇÃO E À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS, E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. (ART. 6º, INCISO II, PNAB)	**3**	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)	R$ 270.000,00
TOTAL		**14**	R$ 90.000,00	R$

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

			1.260.000,00

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)	4 (quatro) vagas divididas nas seguintes categorias: • 2 (duas) vagas destinadas à categoria “CULTURA POPULAR E TRADICIONAL”; • 1 (uma) vaga destinada à categoria “DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS”; • 1 (uma) vaga destinada à categoria “AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO”;
PESSOAS INDÍGENAS	• 1 (uma) vaga destinada à categoria “CULTURA POPULAR E TRADICIONAL”
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	• 1 (uma) vaga destinada à categoria “CULTURA POPULAR E TRADICIONAL”

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	30 pontos

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	

f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:**	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação.

Pontuação Final por Avaliador = (Pontuação no Bloco 1)

A pontuação final será atribuída por meio da média simples das notas finais de cada avaliador.

EDITAL PADRONIZADO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM CONTA (CONFORME ANEXO 1)

MARQUE A CATEGORIA PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL (observar as categorias previstas e exigências para comprovação no ANEXO 1 e no Edital)

( ) CULTURA POPULAR

( ) DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS

( ) AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

MARQUE A COTA A QUAL A ENTIDADE CULTURAL ENTENDE SE ENQUADRAR (observar quais as cotas previstas e exigências para a comprovação no ANEXO 1 e no Edital)

( ) **PESSOA NEGRA** (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) **PESSOA INDIGENA** (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) **AMPLA CONCORRÊNCIA**

A ENTIDADE POSSUI TRAJETÓRIA COMPROVADAMENTE VINCULADA ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E PREVÊ, EM SEU PLANO DE TRABALHO, AÇÕES VOLTADAS A ESSE SEGMENTO, CONSIDERANDO PERTINENTE CONCORRER À RESERVA DE VAGAS, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.8 DO EDITAL?*

( ) SIM

( ) NÃO

A Comissão de Seleção analisará as comprovações apresentadas pela entidade no ato da inscrição, a fim de verificar a existência de trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como a adequação do plano de trabalho apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	**2.3.2. UF:**	
2.3.3. Bairro:	**2.3.4. Número:**	**2.3.5. Complemento:**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade cultural:	
2.6. Página na internet e redes sociais (ex.: Facebook, Instagram, site, canal no YouTube, entre outros):	
2.7. Informe o link do certificado de Ponto de Cultura ou anexe o comprovante:	

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido ou nome artístico (se houver):

3.3. Cargo/Função na entidade:

3.4. Identidade de gênero:

( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Mulher transgênera	( ) Travesti ( ) Homem transgênero ( ) Não desejo informar ( ) Outra: _____

3.5. Orientação sexual:

( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual	( ) Pansexual ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros: _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a	( )	( )

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

povo ou a comunidades tradicionais ( ) Povos Indígenas ( ) Quilombolas ( ) Povos de Terreiro / Comunidades de Matriz Africana ( ) Povos Ciganos ( ) Povo Pomerano ( ) Ribeirinhos ( ) Caiçaras ( ) Pescadores Artesanais ( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos ( ) Retireiros do Araguaia	Pantaneiros ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros ( ) Catadores de Mangaba ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Benzedeiros ( ) Raizeiros ( ) Caboclos ( ) Ilhéus ( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos	Morroquianos ( ) Geraiszeiros ( ) Caatingueiros ( ) Faxinalenses ( ) Fundo e Fecho de Pasto ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ( ) Cipozeiros ( ) Extrativistas

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência?

( ) Sim ( ) Não

3.7.1. Caso tenha marcado “Sim”, indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

3.8. Endereço:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3.8.1. Cidade:	**3.8.2. UF:**	
3.8.3. Bairro:	**3.8.4. Número:**	**3.8.5. Complemento:**
3.8.6. CEP:	**3.9. DDD / Telefone:**	
3.10. Data de nascimento:	**3.11. RG:**	**3.12. CPF:**
3.13. E-mail:		
3.14. Página na internet e redes sociais (ex.: Facebook, Instagram, site, canal no YouTube, entre outros):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.16. Qual é sua ocupação no campo da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) Menos de 3 anos ( ) De 3 a 5 anos ( ) De 5 a 10 anos ( ) Mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) Menos de 3 anos ( ) De 3 a 5 anos ( ) De 6 a 10 anos ( ) De 10 a 15 anos ( ) Mais de 15 anos			
4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?			
( )	Zona urbana central	( )	Áreas Atingidas por Barragens

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( )	Zona urbana periférica	( )	Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	Zona rural	( )	Comunidades quilombolas (com terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	Áreas de vulnerabilidade social	( )	Territórios de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar, entre outros)
( )	Unidades habitacionais	( )	Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
( )	Áreas atingidas por barragens	( )	Regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, conforme art. 6º da Lei nº 13.018/2014?

( )	Intercâmbio artístico-cultural e residências	( )	Cultura e juventude
( )	Livro, leitura e literatura	( )	Cultura e saúde
( )	Cultura, comunicação e mídia livre	( )	Conhecimentos tradicionais
( )	Cultura e educação	( )	Cultura digital
( )	Memória e patrimônio cultural	( )	Cultura, infância e adolescência
( )	Cultura e meio ambiente	( )	Agente Cultura Viva
( )	Cultura e direitos humanos	( )	Cultura circense
( )	Economia criativa e solidária		

4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

( )	Culturas Indígenas	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Culturas Populares	( )	Cultura Alimentar
( )	Culturas de Matriz Africana	( )	Gênero e Diversidade
( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e	( )	Cultura e Territórios Rurais

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	Populares		
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade
( )	Cultura Hip Hop	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Outra. Qual? _____		

4.4. A desconcentração territorial e a regionalização dos recursos ocorrerão nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?

( )	Regiões periféricas	( )	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
( )	Regiões onde se localizam conjuntos e empreendimentos habitacionais ou programas habitacionais de interesse social	( )	Assentamentos e acampamentos
( )	Regiões com menor presença de equipamentos culturais públicos	( )	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( )	Zonas especiais de interesse social	( )	Áreas atingidas por desastres naturais
( )	Territórios quilombolas	( )	Territórios indígenas
( )	Territórios rurais	( )	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
( )	Demais regiões habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	( )	Outra. Qual? _____

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Digital	( )	Economia Criativa
( )	Arqueologia	( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Educação
( )	Arquitetura e Urbanismo	( )	Cultura Indígena	( )	Esporte
( )	Arquivo	( )	Cultura LGBT	( )	Filosofia

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

( )	Arte de Rua	( )	Cultura Negra	( )	Fotografia
( )	Arte Digital	( )	Cultura Popular	( )	Leitura
( )	Artes Visuais	( )	Dança	( )	Literatura
( )	Artesanato	( )	Design	( )	Livro
( )	Audiovisual	( )	Direito Autoral	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Teatro
( )	Comunicação	( )	História	( )	Outro. Qual?
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos		
( )	Mídias Sociais	( )	Jornalismo		
( )	Moda	( )	Meio Ambiente		
( )	Música	( )	Museu		
( )	Novas Mídias	( )	Patrimônio Material		
( )	Rádio	( )	Patrimônio Imaterial		
( )	Saúde	( )	Sociologia		
( )	Televisão	( )	Turismo		

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-brasileiros	( )	Ciganos	( )	Grupos assentados da reforma agrária
( )	Mulheres	( )	Pescadores	( )	Estudantes
( )	População de baixa renda	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

					populares urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População em situação de rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional ou em privação de liberdade	( )	Populações atingidas por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Crianças e adolescentes
( )	Quilombolas	( )	População rural	( )	Juventude
( )	LGBTQIA+	( )	Ribeirinhos	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Populações de regiões fronteiriças				
( )	Outro. Qual? _____				

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( ) Primeira infância: 0 a 6 anos

( ) Crianças: 7 a 11 anos

( ) Adolescentes e jovens: 12 a 29 anos

( ) Adultos: 30 a 59 anos

( ) Idosos: 60 anos ou mais

4.8. DESCREVA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE CULTURAL. *(Até 800 caracteres)*

4.9. QUAIS ESTRATÉGIAS A ENTIDADE CULTURAL ADOTA PARA PROMOVER, AMPLIAR E GARANTIR A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL? *(Até 800 caracteres)*

4.10. A ENTIDADE CULTURAL GARANTE ACESSO AOS MEIOS DE FRUIÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL? SE SIM, COMO? *(Até 800 caracteres)*

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.11. A ENTIDADE REALIZA ATIVIDADES CULTURAIS GRATUITAS E ABERTAS AO PÚBLICO COM REGULARIDADE NA COMUNIDADE? SE SIM, COMO? *(Até 800 caracteres)*

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Estou ciente de todos os regramentos, critérios e obrigações previstos neste edital, aplicáveis às fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto;
2. Estou ciente de que as informações e os documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não atuando como mera intermediária na execução do projeto;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta, em qualquer esfera do governo.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 202__.

_____

Responsável legal da entidade cultural

Nome completo

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;

- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;

- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;

- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;

- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;

- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;

- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;

- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;

- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;

- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I. nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II. nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III. nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

São considerados recursos de:

I. acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O Projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.11 do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o **Objeto** do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

[Escreva aqui]

1.2 Indique o **público-alvo** que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

[Escreva aqui]

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

[Escreva aqui]

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
b) Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?
[Escreva aqui]

a) Defina o objetivo geral:

[Escreva aqui]

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

[Escreva aqui]

3. METAS DO PROJETO

DESCRIÇÃO DAS METAS E SERVIÇOS PREVISTOS:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, devem ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
A) PLANOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 1

TEMA DA AÇÃO DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO	*[Escreva aqui]*
EMENTA *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
PÚBLICO BENEFICIÁRIO	
QUANTIDADE DE VAGAS PARA PARTICIPANTES	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS PARTICIPANTES *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº DE TURMAS	
PERÍODO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
MATERIAIS PEDAGÓGICOS	

PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 2

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TEMA DA AÇÃO DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO	*[Escreva aqui]*
EMENTA *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
PÚBLICO BENEFICIÁRIO	
QUANTIDADE DE VAGAS PARA PARTICIPANTES	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS PARTICIPANTES *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº DE TURMAS	
PERÍODO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
MATERIAIS PEDAGÓGICOS	
PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada plano previsto)*	
B) AÇÕES DE ACESSIBILIDADE CULTURAL PREVISTAS:	
C) RESULTADOS ESPERADOS:	
D) PRODUTOS GERADOS:	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4. EQUIPE

META	NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA ÍNDIGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

META	ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

ITEM / PEÇA *(o que será realizado?)*	FORMATO / SUPORTE *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	QUANTIDADE / PERÍODO *(quantidade e unidade de medida)*	VEÍCULO / CIRCULAÇÃO *(como e onde será utilizada a peça?)*	ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			

		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

_____
_____

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

_____
_____

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

_____
_____

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

_____
_____

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____
_____
_____

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

*A planilha orçamentária do **Anexo 05** segue publicada ao final do documento.*

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:
(O agente cultural deve apresentar sua história, explicando por que se considera pessoa negra ou indígena).

_____
_____
_____
_____
_____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

*Anexar laudo comprobatório

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

_____

Nome do projeto:

_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de [Seleção/Habilitação] pelos motivos abaixo:

_____
_____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

Nova Iguaçu _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ATENÇÃO!! Rubricar todas as páginas.

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);

5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Estar ciente que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***

a) no ato de formalização do segundo TCC, ***a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo****; ou*

b) quando uma mesma entidade celebre ***um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura****;*

II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***

a) á tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, ***posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura****, para celebração de TCC;*

b) ***no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma*** *relacionado à última parcela do TCC ativo; ou*

c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ***ainda existam vagas disponíveis****.*

14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

ATENÇÃO!!! Rubricar todas as páginas.

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026

1. FINALIDADE				
A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, representado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.				
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES				
2.1. ENTE PÚBLICO				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço completo:				
Nome do responsável legal:				
Cargo:				
Registro Geral (RG):		CPF:		
Ato de nomeação:				
2.2. ENTIDADE CULTURAL				

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no **PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2 - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal;

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU 2
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Plano de Trabalho

(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital.

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/

OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Plano de Trabalho (ANEXO 4). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Plano de Trabalho (ANEXO 4). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Especificação / Descrição da Meta:		**META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL**								**VALOR TOTAL DAS METAS**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**							
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**							**R$ 0,00**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:	**META XX - XXXXX**									
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
									VALOR TOTAL DO PROJETO	**R$ 0,00**